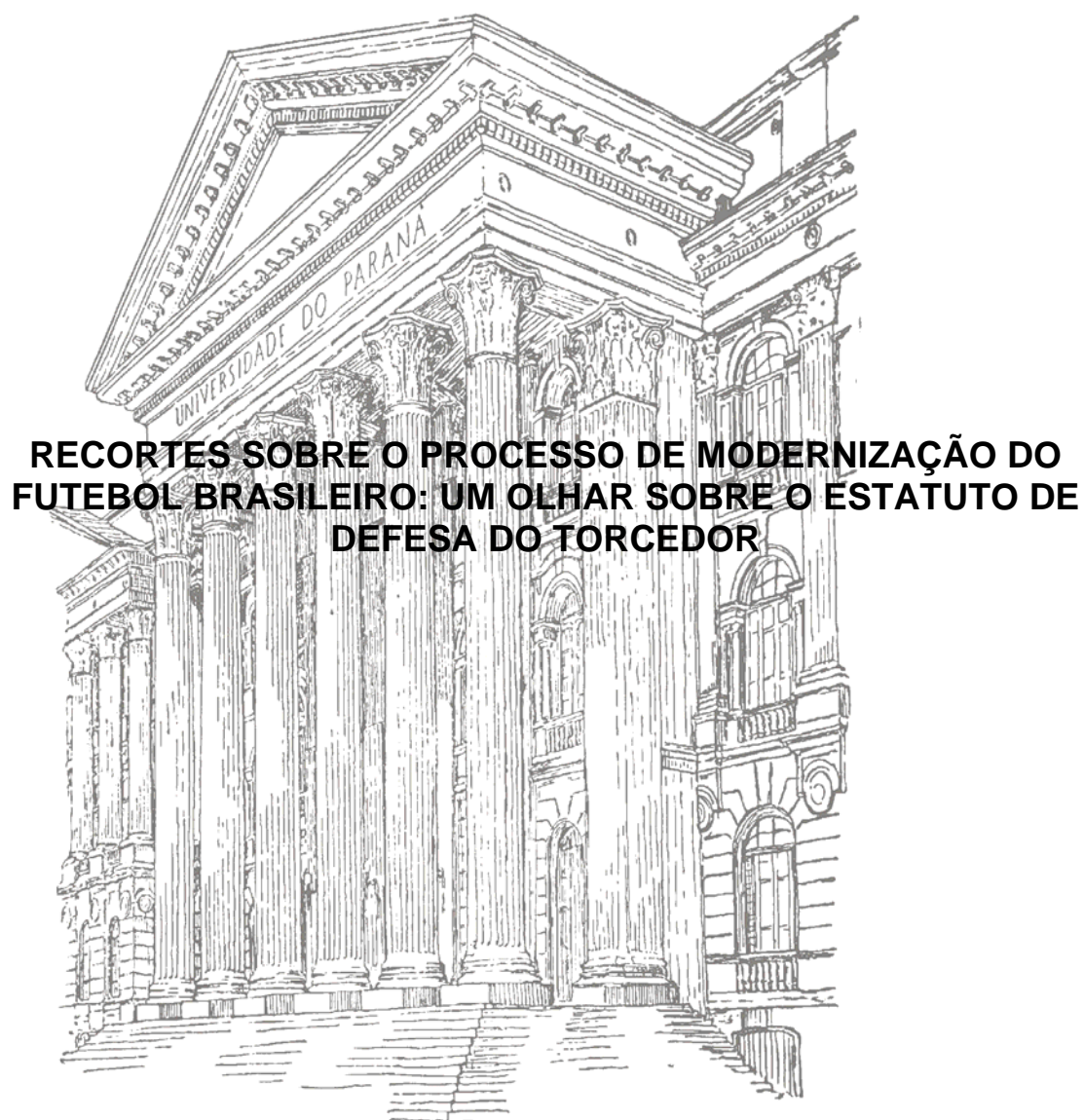


SAULO ESTEVES DE CAMARGO PRESTES



**RECORTES SOBRE O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DO
FUTEBOL BRASILEIRO: UM OLHAR SOBRE O ESTATUTO DE
DEFESA DO TORCEDOR**

CURITIBA

2007

SAULO ESTEVES DE CAMARGO PRESTES

**RECORTES SOBRE O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DO
FUTEBOL BRASILEIRO: UM OLHAR SOBRE O ESTATUTO DE
DEFESA DO TORCEDOR**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de licenciado em Educação Física, no Curso de Licenciatura em Educação Física, Departamento de Educação Física, Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof^ª. Dr. Fernando Marinho Mezzadri.

CURITIBA

2007

SUMÁRIO

RESUMO.....	4
INTRODUÇÃO	5
1.0 COMPREENDENDO O CAMINHO DO FUTEBOL BRASILEIRO EM DIREÇÃO A SUA MODERNIZAÇÃO.....	11
2.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI ZICO	19
3.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI PELÉ	22
4.1 CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR.....	24
4.1.1 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO I.....	24
4.1.2 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO II	25
4.1.3 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO III	31
4.1.4 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO IV.....	33
4.1.5 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO V	34
4.1.6 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VI.....	35
4.1.7 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VII	36
4.1.8 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VIII.....	37
4.1.9 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO IX.....	40
4.1.10 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO X	42
4.1.11 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO XI	45
5.1 Os Estádios em Curitiba e o Cumprimento à Lei	49
5.1.1 Vila Capanema	49
5.1.2 Couto Pereira	50
5.1.3 Arena da Baixada	52
5.1.4 Constatações referentes à aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos estádios de Curitiba.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
ANEXOS	60

RESUMO

A fim de se compreender de que maneira o futebol brasileiro foi se estruturando em direção ao seu processo de modernização apoiado em legislaturas que o regulamentavam e em decorrência de disputas de poder entre os agentes que o constituem, se buscou analisar tal fenômeno, o processo de modernização da modalidade, através do conceito de “processo social de longa duração” elaborado por Elias. Sendo assim, procurou-se identificar um momento histórico que evidenciasse um ponto de ruptura com um antigo modelo que regulamentava e delineava as diretrizes do futebol no Brasil em direção a uma nova concepção que guiaria a modalidade em direção a sua modernização. Dessa maneira, foi realizada uma análise das leis que regulamentaram e regulamentam o futebol no Brasil após a constituição de 1988. Tal análise foi sustentada através da utilização de matérias veiculadas em periódicos que tratam das questões referentes às leis e suas implicações no âmbito do futebol e também por intermédio de uma “observação participante” realizada em estádios de Curitiba durante o segundo semestre de 2006. Constatou-se que o Estatuto de Defesa do Torcedor necessita ser disseminado entre a sociedade civil para sua efetiva implementação, pois se verificou que a grande maioria dos torcedores não o conhece e não está ciente dos direitos que ele lhes garante, enquanto consumidores do espetáculo esportivo. A conscientização do torcedor deve ocorrer no sentido da percepção de que sua relação com o futebol não se resume a passionalidade; que deve exigir das entidades organizadoras, das agremiações esportivas e do poder público qualidade e transparência no espetáculo esportivo. A modernização do futebol brasileiro ainda se encontra em meio a constantes mudanças, avanços e retrocessos que indicam a natureza desse fenômeno como sendo algo não planejado e decorrente de disputas de poder entre os agentes constituintes desta figuração específica.

INTRODUÇÃO

O futebol é uma manifestação fortemente enraizada na cultura brasileira, desde fins do século XIX e início do século XX a modalidade foi introduzida no país e nos anos subseqüentes se consolidando enquanto o esporte preferido em nossa nação, como uma manifestação que envolve vários agentes em sua constituição, como uma modalidade que leva milhares de pessoas todos os finais de semana aos estádios de futebol. Enfim, como um elemento que determina a identidade nacional do país, uma característica do povo brasileiro.

O trabalho de Lucena (2001) trata de discorrer sobre o enraizamento do futebol no país durante o início do século XX. Inicialmente o autor elenca as três manifestações esportivas (turfe, remo e futebol) que caracterizaram a sociogênese dos esportes no Brasil, tendo como foco de seu estudo a cidade do Rio de Janeiro.

O turfe era o esporte do patriarcado brasileiro, que através da figura do *sportman* (chefe de família, o senhor “Barão”, o dono dos cavalos de carreira) era capaz de se distinguir de tudo e de todos.¹

Em relação ao remo já se percebe uma conduta esportiva diferenciada no contexto brasileiro. Ao invés da figura do *sportman* do turfe, que não se sujava e estava sempre impecável nas tribunas do Jockey Clube; se identifica uma nova gama de praticantes neste outro *sport* (talvez os filhos desses barões patriarcas que promoviam o turfe) que buscavam uma forma de se distinguir de seus pais através de seus passatempos.

As regatas realizadas na orla do Rio de Janeiro possibilitavam um maior contato desta manifestação com a população de outras camadas sociais; e fizeram surgir os primeiros ídolos do esporte brasileiro.

¹ LUCENA (2001, p. 106)

As atenções se voltavam para o remador, o verdadeiro esportista; não mais para a figura do cavalo e seu dono como ocorria no turfe.

“ O esporte já estava muito menos caracterizado como uma ação **egocêntrica** [grifo do autor], baseada apenas no prazer do praticante – embora isso ainda possa ser percebido em grande medida – e voltava-se, pouco a pouco, para uma ação que iria também interagir com um público espectador mais amplo.” LUCENA (2001, p. 124)

Embora o remo apresentasse muitos praticantes e chamasse a atenção de um elevado número de espectadores, o futebol conquistara inúmeros adeptos já na primeira década do século XX; não só entre os descendentes de ingleses, que introduziram esta prática no país, mas também entre os outros imigrantes e o povo “nativo”; que mantinham contato com esta manifestação no cais do porto (onde os marinheiros ingleses a praticavam) ou observando os ingleses e seus filhos a praticando através dos muros dos clubes. ²

A preferência do povo brasileiro pelo futebol se deu, entre outros fatores, pelo fato de existir uma extrema proximidade entre o praticante e o espectador durante a partida, algo que não ocorria no turfe e no remo; além disso, o tipo físico do jogador de futebol é muito parecido com o do homem comum, promovendo uma relação identitária entre ambos; este se vê como aquele. ³

Para evidenciar a tamanha adoção do futebol enquanto prática intimamente vinculada ao cotidiano da sociedade brasileira, Nicolau Sevcenko (1992), em um de seus estudos que trata do processo de urbanização da cidade de São Paulo nos anos 20 que a transformaria em uma metrópole moderna, exemplifica como o futebol se irradiava também na sociedade paulistana durante as primeiras décadas do século XX:

“ A assistência de ontem ao jogo Palestra x Paulistano no Parque Antártica bateu, cremos, o recorde das lutas esportivas em São Paulo. Cerca de 40 mil pessoas correram à grande praça de esportes do Palestra. Desde as doze horas começou o transporte de sócios e partidários dos dois clubes e de pessoas que iam simplesmente apreciar a luta, ver decidir, praticamente, a colocação dos dois mais cotados candidatos ao campeonato da cidade. Da mesma maneira que foram

² LUCENA (2001, p. 126);

³ Segundo estudos de Antônio Jorge Soares (1998) citado por LUCENA (2001, p. 126).

utilizados todos os meios de transportes imagináveis, desde o *pedibus calcantibus* até o automóvel, com escala pelos bondes, tálburis, carriolas, cavalos de monta etc.; também se via o público de todos os recursos imagináveis para não perder uma só das peripécias do encontro que tão interessante se anunciava, como de fato o foi. As arquibancadas e as gerais, como as cercas ao redor do campo, ficaram cheíssimas – é o termo. Do jornal *A notícia* de 02\03\1919, citado por SEVCENKO (1992).

Mais do que levar milhares de pessoas ao estádio motivadas a viver as emoções que o novo *sport* proporcionava, o futebol promovia um embate igualitário entre indivíduos de diferentes camadas sociais; para estes estava posta uma maneira de ascender socialmente através do esporte.

Para LUCENA (2001), essa manifestação promovia um “choque de antagonismos” sustentada pela extensão das, cada vez maiores, redes de interdependência entre os indivíduos; algo característico em sociedades complexas.

“ É certo que ao falarmos de esportes no Brasil e, principalmente do futebol, não devemos esquecer que estamos lidando com uma manifestação social que, entre nós, favoreceu sobremaneira os contatos e, mais que isso, a interação entre grupos de características diferenciadas.” LUCENA (2001, p. 129)

O futebol no Brasil foi se delineando como uma manifestação bem característica deste país a partir do momento em que sua prática deixou de ser restrita aos descendentes de ingleses e se estendeu para os outros imigrantes e para os indivíduos aqui nascidos; desta maneira todos se misturavam para jogar o novo *sport*. Para LUCENA (2001, p. 130) a inclusão dos “nativos” brasileiros, sejam eles brancos ou negros, “ deram um **Q** [grifo do autor] de dança dionisíaca – mais irracional – que enriqueceu (ou seria melhor dizer **enlouqueceu** [grifo do autor] ?) o jogo apolíneo dos ingleses.”

A ascensão de ídolos como Leônidas da Silva, Fausto, Friedenreich e Domingos da Guia; todos provenientes de camadas populares da sociedade brasileira, contribuiu sobremaneira para o efetivo enraizamento e popularização do futebol no seio da sociedade deste país.

“ A popularização do futebol era cada vez mais evidente. Já não era, de forma alguma, o esporte que envolvia apenas os clubes fechados de imigrantes ingleses e seus descendentes. Estava também nas ruas, nas calçadas e nos colégios.” LUCENA (2001, p. 131)

Desde muito cedo o futebol fascina o povo brasileiro, seja pelo espetáculo em que se tornou nas últimas décadas, seja pela plástica das grandes jogadas, seja

pelos ídolos que a história do esporte tratou de criar ou, seja pela afinidade que se cria com a seleção nacional e com o clube do coração de cada brasileiro.

Aliás, foi o passado (presente e, com certeza, futuro) de envolvimento com o futebol, seja como torcedor aficionado ou como ex-atleta, que motivou o ingresso do autor deste trabalho na faculdade de educação física desta Instituição.

Há pouco mais de um ano, através de uma bolsa de estudos, se direcionaram ações tendo como foco o Estatuto de Defesa do Torcedor; lei implementada em 2003, que em suas disposições regulamenta algumas ações no âmbito da organização de eventos esportivos e garantem aos torcedores direitos enquanto consumidores do espetáculo esportivo.

Em pouco tempo de trabalho, o envolvimento com o objeto de estudo era completo, algo extremamente familiar e agradável. Na medida em que o estudo avançava, questões e problemáticas as quais são vivenciadas corriqueiramente por torcedores que comparecem aos estádios nutria uma motivação cada vez maior em continuar a pesquisa a fim de alguma maneira contribuir para a compreensão do futebol brasileiro na atualidade e vislumbrar a possibilidade de mudanças que o tornem uma referência internacional não só pela sua qualidade técnica, mas também pela sua organização e gestão.

Alem do envolvimento pessoal com o objeto de estudo, um outro motivo determinante para a escolha deste tema para este trabalho é o fato desta lei (Estatuto de Defesa do Torcedor) ser muito recente, e suas implicações na organização do futebol brasileiro ainda estarem se formulando. O estudo foi desenvolvido em meio às inúmeras transformações de ordem organizacional, estrutural e disciplinar que vêm ocorrendo (ou não, em alguns casos) em virtude da aplicação desta lei.

Algumas destas transformações visam atender mais que questões referentes à organização e gestão do futebol, mas sim, atender às demandas sociais, quais sejam, o conforto, a comodidade e a segurança do torcedor (consumidor) do evento esportivo.

Inicialmente, decidiu-se fazer uma análise da lei tendo como referência as produções científicas realizadas até então sobre ela e as visitas realizadas nos três principais estádios de Curitiba durante jogos realizados no segundo semestre de 2006, nos quais houve uma verificação da aplicabilidade da lei (por meio de um protocolo desenvolvido pelo ministério dos esportes) nas dependências e imediações dos estádios.

Pensando em obter e fornecer subsídios para a efetiva implementação do Estatuto de Defesa do Torcedor em todo o território nacional, o Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, promoveu no segundo semestre do ano de 2006 (15 outubro a 3 dezembro) a pesquisa intitulada Observatório do Torcedor em seis estados da federação que tinham representantes participando da Série-A do Campeonato Brasileiro.

O Observatório do torcedor desenvolveu atividades de investigação, catalogação, monitoramento, análise e disseminação de informações sobre os aspectos elencados pelo Estatuto de Defesa do Torcedor, com o apoio da Rede CEDES (Centros de Estudo e Desenvolvimento de Esporte e de Lazer), composta por Universidades dos seis estados que possuíam representantes na Série-A do Campeonato Brasileiro.

O objetivo dessas atividades consistiram em expor como a pesquisa transcorreu nos estádios de Curitiba que pertencem aos clubes paranaenses que representam o estado na Série-A do Campeonato Brasileiro (Clube Atlético Paranaense e Paraná Clube) e ainda no estádio de outro grande clube paranaense que no momento representa o Paraná na Série-B do Campeonato Brasileiro (Coritiba Football Club), que foi incluso na pesquisa devido a sua representatividade em âmbito nacional e ainda por ter um grande número de torcedores na cidade.

Dessa maneira buscou-se, através de um protocolo elaborado pelo Ministério do Esporte brasileiro, verificar a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nestes três estádios de Curitiba, além de realizar uma argumentação sobre a lei propriamente dita e sobre o que se foi observado nos estádios; a fim de se obter e fornecer subsídios para as posteriores análises e recomendações referentes às exigências previstas pela lei e suas possibilidades de implementação.

Conforme a elaboração do trabalho foi sendo encaminhada, percebeu-se que a análise da lei feita através apenas destas fontes não seria suficiente para responder às questões que começaram a surgir.

A fim de compreender de que maneira o futebol brasileiro foi se estruturando em direção ao seu processo de modernização apoiado em legislaturas que o regulamentavam e em decorrência de disputas de poder entre os agentes que o constituem, buscou-se analisar tal fenômeno através do conceito de “processo social de longa duração” elaborado por Elias.

Sendo assim, procurou-se identificar um momento histórico que evidenciasse um ponto de ruptura com um antigo modelo que regulamentava e delineava as diretrizes do futebol no Brasil (gestão amadora e em certos pontos a intervenção do Estado) em direção a uma nova concepção que guiaria a modalidade em direção a sua modernização (gestão profissional, abertura a investimentos da iniciativa privada e atendimento a uma demanda de consumidores do espetáculo esportivo).

Segundo os estudos de (PRONI, 2000) o momento crucial que impulsionou o futebol brasileiro em direção a seu processo de modernização foi o advento da constituição de 1988, que concedeu abertura política ao país e emancipou a modalidade da tutela do Estado.

Dessa maneira, foi realizada uma análise das leis que regulamentaram e regulamentam o futebol no Brasil após a constituição de 1988; quais sejam: a Lei Zico, a Lei Pelé e, por fim, o Estatuto de Defesa do Torcedor. Tal análise foi sustentada através da utilização de matérias veiculadas em periódicos que tratam das questões referentes às leis e suas implicações no âmbito do futebol e também por intermédio de uma “observação participante” realizada em estádios de Curitiba durante o segundo semestre de 2006.

1.0 COMPREENDENDO O CAMINHO DO FUTEBOL BRASILEIRO EM DIREÇÃO A SUA MODERNIZAÇÃO

Analisando o futebol brasileiro, percebe-se que esta prática esportiva passa por um processo de transformação contínuo; se caracterizando como um processo social, definido por ELIAS(1986, p.27) como:

“... as transformações amplas, contínuas, de longa duração- ou seja, em geral não aquém de três gerações- de figurações⁴ formadas por seres humanos, ou de seus aspectos, em uma de duas direções opostas.”

Para Stephen Mennel, autor que orienta seus estudos através obra de Elias, citado por MARCHI JUNIOR (2004, p. 71) :

“... o conceito de longa duração se traduz pelo conjunto de fatos históricos que compõem um processo de transição e transformação social, não se restringindo meramente a uma representação cronológica, ou seja, é a natureza do processo que define a longa duração.”

A transformação do futebol brasileiro em direção a sua modernização pode ser definida como um processo social, segundo o conceito de Elias, pois apresenta evidentes traços que a definem como transformação ampla, contínua e de longa duração, considerando que desde sua chegada ao país (fins do século XIX e início do século XX), a modalidade vivenciou focos de tensões entre direções opostas (passatempo elitizado x passatempo popular, amadorismo x profissionalismo, inclusão do negro x exclusão do negro e gestão amadora x gestão profissional) que levaram a modalidade a se transformar através dos tempos.

No caso deste processo de modernização do futebol brasileiro a partir da década de 1980 , diga-se de passagem ainda em curso, tem-se o declínio gradual de um modelo de gestão amadora que dificultava a injeção de recursos privados aos clubes e federações e a ascensão de uma maneira de se gerir o futebol profissionalmente, com funcionários contratados, apenas com vínculo profissional em relação ao clube, com a abertura para o capital privado e com a comercialização

4 “ O conceito de figuração se distingue-se de muitos outros conceitos teóricos da sociologia por incluir expressamente os seres humanos em sua formação.” ... “ Os seres humanos, em virtude de sua interdependência fundamental uns dos outros, agrupam-se na forma de figurações específicas...” ... “... essas figurações não são fixadas nem com relação ao gênero humano, nem biologicamente. Vilarejos podem se tornar cidades; clãs podem se tornar pequenas famílias; tribos podem se tornar Estados.” ELIAS (1986, p. 26)

do espetáculo esportivo em todos seus aspectos; através da introdução do *marketing* esportivo⁵ no Brasil.

“ Processos sociais mais longos permitem reconhecer freqüentemente e de modo bastante claro a ruptura de um estágio do processo para outro mediante um decisivo deslocamento de poder. “ ELIAS(1986, p.28)

. Tal transformação ocorre em consonância com o curso que a sociedade brasileira segue em dado momento histórico vivido; ou seja, as mudanças ocorridas no futebol refletem as alterações por quais passam a sociedade em seu âmbito geral.

Todo o processo organizacional e de desenvolvimento por que passa o futebol brasileiro durante sua história no país é marcado pelas tensões sociais, condições econômicas, e situações políticas evidenciadas na nação durante determinado período.

Primeiramente temos o futebol introduzido pela elite nacional, que buscava formas de distinção social gerando emblemas para se definir enquanto classe superior seguindo o modelo europeu; na década de trinta evidencia-se a luta pelo profissionalismo do futebol no Brasil impulsionado pela consolidação da modalidade enquanto espetáculo das multidões e pela conquista de espaço das classes menos abastadas nesta manifestação que lhes proporcionava uma forma de ascender socialmente; no período do Estado Novo o futebol é regulamentado e fiscalizado pelo estado, tem as qualidades do povo brasileiro e o patriotismo ufanista vinculado a sua imagem; durante o regime militar é considerado o retrato da prosperidade da nação e de seu povo, servindo como instrumento para manutenção do sistema ditatorial no Brasil; passou por grande crise econômica durante a década de 1980, assim como vários setores da sociedade brasileira, devido a altas taxas inflacionárias e desvalorização da moeda; obteve emancipação com o advento da Constituição de 1988 e aos poucos está se adequando aos preceitos neoliberais desde a década de 1990. Segundo PRONI (2000 p. 37):

⁵ Entende-se por *marketing*: “ a execução de atividades ou negócios que encaminham o fluxo de mercadorias do produtor até o consumidor.” (*American Marketing Association*) citado por MARCHI JUNIOR (2004, p. 135)

“... o melhor para a sociedade seria um sistema econômico que deixasse operar livremente a lógica do mercado. E a racionalidade baseada na eficiência econômica operaria como um norteador da organização social. Pelo menos no plano ideal, ao poder público não caberia intervir nesse jogo, nem criar regulamentos rígidos, nem procurar corrigir desequilíbrios; caberia apenas propiciar as oportunidades para que os indivíduos pudessem competir em condições de igualdade...”

Esta passagem retrata com propriedade singular o caminho pelo qual o futebol brasileiro, assim como todo o país, trilhou a partir do avanço do sistema neoliberal nas sociedades contemporâneas. Dessa forma, o que ocorreu no Brasil foi a criação de legislaturas que deram suporte e, de certa forma, se colocaram como exigência para uma mudança de mentalidade no que diz respeito à gestão e estruturação do futebol profissional no país. A reestruturação do futebol brasileiro (tendo o modelo europeu como exemplo) era uma emergência devido a situação deficitária pela qual passava a maioria dos clubes e federações do país.

“No início da década de oitenta, o fato mais marcante, do ponto de vista econômico, foi os clubes terem sido arrastados pela recessão econômica para uma situação financeira extremamente precária... Essa situação demonstrou, na verdade, que as formas tradicionais de administrar os clubes de futebol tinham entrado em colapso com a queda de público e da renda dos jogos.” PRONI (2000 p. 148)

Mais que a constatação de que a antiga maneira de se administrar a modalidade estava defasada e era prejudicial ao seu desenvolvimento no Brasil, esta crise apontou como necessária a modernização dos meios de gestão e organização do futebol no país; modernização que consistia na profissionalização da gestão dos clubes, abertura dos mesmos e das federações para o recebimento de investimento privado, maior organização e transparência nos torneios e outras medidas.

Até o dado momento, a estrutura político institucional do futebol brasileiro estava alicerçada sob a tutela diretiva da CBF e sofria com a incompetência das gestões amadoras dos clubes (eram unanimidade na época). Com a abertura política no país e com a crise econômica latente batendo na porta dos clubes e da própria Confederação Brasileira de Futebol, criou-se um clima favorável para críticas a essa forma de estruturação do futebol brasileiro, bem como a sugestão de alternativas para solucionar o problema da crise que se evidenciava.

A partir dessa necessidade de reformulação das estruturas que regulamentavam e organizavam o futebol brasileiro o *marketing* esportivo passa a

ser explorado no Brasil como alternativa para gerar receitas aos clubes e federações.

Para MARCHI JUNIOR (2004, p.135) a mídia promove uma aproximação entre os leitores e telespectadores do evento esportivo e dos seus principais personagens, quais sejam, os atletas. Estes, por sua vez, logo se tornam ídolos e portadores de características particulares, capazes de transmitir mensagens e estereótipos com excepcional potencial de consumo.

Ao *marketing* esportivo cabe explorar essa potencialidade; associando produtos e marcas às imagens positivas transmitidas pelos atletas e às conquistas que clubes e selecionados nacionais obtêm.

Segundo José Estevão Cocco, citado por MARCHI JUNIOR (2004, p. 135):

“ O *marketing* esportivo é a alavanca de uma indústria extraordinariamente grande, que atinge e permeia praticamente todos os segmentos da sociedade. As fábricas propriamente ditas e os setores de comércio e serviços têm, no esporte, a grande oportunidade de mercados mais desenvolvidos, com mais chances de crescimento e maior economia de escala. Isso levando em consideração apenas itens como roupas, acessórios, equipamentos, academias, estádios, bebidas alimentos, transportes, literatura etc. etc. Já patrocinadores e anunciantes têm no esporte um excelente instrumento de *marketing*, comunicação, ampliação do *share* e diferenciação. Atletas, técnicos e dirigentes têm um mercado de trabalho que possibilita o desenvolvimento técnico e de carreira. Clubes, ligas, federações, confederações obtêm recursos além da bilheteria e contribuição de sócios, enfim, mais desenvolvimento para o próprio esporte. A população é contemplada com melhores espetáculos, entretenimento e mais oportunidades de prática desportiva. O governo, que tem como uma de suas atribuições oferecer e manter acesso a atividades de lazer e esporte para a sociedade, mais arrecadação, maior economia assistencial em saúde, empregos e imagem internacional. E para a mídia, mais opções de programação atingindo mais telespectadores, leitores e anunciantes.”

“ Contudo, a utilização política e o caráter amador da administração dos clubes e federações continuavam dificultando um relacionamento mais profissional com patrocinadores e com as emissoras de televisão. A desorganização dos campeonatos (constantes mudanças na tabela e mesmo no regulamento) e a instabilidade interna na direção dos clubes (causando descontinuidades nos acordos) faziam com que poucas empresas se dispusessem a utilizar o patrocínio de clubes como propaganda para seus produtos.” PRONI (2000, p. 159)

Este panorama apontado por PRONI culminou com o auge da crise do futebol brasileiro na década de 80; em maio de 1987 a CBF anunciou que não teria recursos para bancar o campeonato nacional e os clubes que deveriam custear gastos com viagens, por exemplo. Diante desta situação, os clubes com as maiores torcidas do

país criaram o “Clube dos Treze”, que propôs a CBF uma forma de disputa mais rentável e de acordo com a realidade financeira dos mesmos naquele momento.

O que aparentemente se delineava como algo revolucionário do ponto de vista da modernização do futebol brasileiro através de um projeto audacioso e coordenado de *marketing* esportivo organizado pelo “Clube dos Treze” esbarrou na falta de profissionalismo e despreparo dos dirigentes dos clubes, que sentaram para negociar a realização da Copa União com diretores extremamente profissionais. Para se ter uma idéia do tamanho amadorismo que se encontrava presente entre os dirigentes dos clubes brasileiros na época, tem-se uma declaração do ex-presidente corinthiano Vicente Mateus transcrita por JUCA KFOURI e citada por PRONI (2000 p. 160)

“... Na hora da assinatura do contrato, um atraso, como só acontece nas coisas feitas aqui, o presidente do Corinthians, Vicente Mateus, olha para o contrato e diz: “Não vou assinar.” “Como não vai assinar, presidente? Há 15 dias não falamos em outra coisa.” “Isso não é bom para o Corinthians. Se é bom para o São Paulo, não deve ser bom para o Corinthians.”

Talvez atitudes como esta, comuns até o dado momento entre os dirigentes que agiam mais com o coração do que com a razão, tenham emperrado o processo de modernização do futebol brasileiro.

Mas mesmo com esta falta de organização e profissionalismo dos dirigentes, eles se reuniram com a Coca-Cola (que seria a patrocinadora oficial do evento), com a Varig (empresa aérea que custeou as viagens das equipes) e com a Rede Globo de Televisão (que foi a responsável pelas transmissões das partidas) para lançar o projeto da Copa União, que efetivamente foi executado com relativo sucesso. Porém, o maior empecilho para a efetiva transição do comando do campeonato nacional ao “Clube dos Treze” foi a própria CBF e seus influentes políticos, que não abriam mão do monopólio sobre o futebol profissional no Brasil.

Desta disputa entre CBF e “Clube dos Treze” podemos observar mais uma vez, como processos sociais de longa duração são marcados por focos de tensões entre grupos distintos. Neste caso a disputa visava o controle sobre o futebol profissional brasileiro. Percebemos aqui mais uma vez uma evidência de que a modernização do futebol brasileiro se caracteriza como um processo social de longa duração; identificamos neste panorama (auge da crise no futebol brasileiro na

década de 80) um claro deslocamento de poder da CBF para os clubes filiados ao “Clube dos Treze” em relação ao controle da modalidade no país. Os clubes que até então se sujeitavam ao cumprimento das imposições definidas pela CBF ganham força através da constituição do “Clube dos Treze” e ameaçam o monopólio da entidade que até o dado momento era onipotente nas decisões referentes ao futebol no país.

Esta situação precária na qual se encontrava a CBF reflete uma nova ordem social que emergira; o Estado estava enxugando seus gastos; o futebol já não estava mais sob tutela do governo.

Pode-se perceber que o futebol no Brasil passou de uma regulamentação fortemente organizada pelo Estado a uma concepção de gestão e estruturação cada vez mais independente desta intervenção e alocada sob o primado do não-Estado.

Para BOBBIO (1987), o Estado em sua forma totalitária (regime vivido no Brasil durante o Estado Novo e durante a Ditadura Militar, por exemplo) regula todas as esferas da sociedade; o poder político agrega a si todo o poder econômico e ideológico, caracterizando grande concentração de poder no aparelho governamental.

“ No Estado totalitário toda a sociedade está resolvida no Estado, na organização do poder político que reúne em si o poder ideológico e o poder econômico. Não há espaço para o não-Estado.” BOBBIO (1987, p. 121)

Traços evidentes dessa determinante intervenção do Estado no futebol brasileiro podem ser elucidados ao se fazer uma análise de como essa modalidade foi muitas vezes tratada como reflexo da identidade nacional, do sucesso da nação, e da prosperidade brasileira; por exemplo, na mudança de nome do Palestra Itália para Palmeiras em 1942 que na época fazia alusão a Itália, que participava da segunda guerra mundial em aliança com os alemães, e que teoricamente era um inimigo brasileiro; na construção do Maracanã para a Copa de 1950 e no reflexo da conquista do selecionado brasileiro na Copa de 1970, no México, em pleno regime militar.

Pouco tempo antes e durante a Copa de 1970 a intervenção estatal no futebol brasileiro foi tamanha que o então presidente Costa e Silva ordenou que o

presidente da CBD (que em 1979 passou a se chamar CBF por exigência da FIFA) João Havelange, duramente criticado por sua proximidade com o regime militar, participasse da elaboração da loteria esportiva e destituiu João Saldanha do cargo de técnico da seleção brasileira de futebol; Emílio Médici, sucessor de Costa e Silva, exigiu a presença do centroavante Dario na seleção e a chefia da delegação durante a Copa, confirmando de vez a intervenção do Estado, ficando a cargo do Brigadeiro Jerônimo Bastos.

A tutela do Estado não dava autonomia às federações e aos clubes para se estruturarem visando atender suas demandas, mas apenas para agirem garantindo ao poder estatal sua soberania e monopólio sobre o futebol.

Com o avanço do liberalismo econômico e dos sistemas democráticos em escala global; e a conseqüente decadência do regime ditatorial no Brasil fez com que ganhasse força no país a ação do não-Estado, que nada mais é do que a capacidade de se impor limites ao Estado.

“ A principal conseqüência do primado do não-Estado sobre o Estado é ainda uma vez uma concepção meramente instrumental do estado, a sua redução ao elemento que o caracteriza, o poder coativo, cujo exercício a serviço dos detentores do poder econômico deveria ser o de garantir o autônomo desenvolvimento da sociedade civil...” BOBBIO (1987, p. 123)

As relações econômicas se emanciparam da tutela estatal e passam a se auto-regularem. No futebol o impacto desta nova ordem será o resultado de uma crise vivida por federações e por clubes que não estavam preparados para essa independência da tutela estatal, que então passou apenas a ser responsável pelo aparato jurídico que dá suporte a organização da modalidade no país.

A partir da década de 1970 o futebol passa a ser uma manifestação espetacularizada e comercializada gerando cifras astronômicas; a estrutura administrativa do futebol brasileiro, extremamente amadora, não era capaz de sustenta-lo por muito tempo no mundo dos negócios, era preciso rever a diretrizes das administrações dos clubes e federações e reorganizar as maneiras de captar recursos para a sua manutenção e cativar os torcedores, que agora passariam a ser o mercado consumidor desta manifestação.

A modalidade necessitava de uma organização autônoma e profissional para solucionar seus problemas. Para isso era de suma importância ter o respaldo legal para que uma organização mais estruturada e moderna possibilitasse aos clubes e a própria CBF entrar realmente no rumo da modernidade.

O discurso do Estado intervencionista já era dado como ultrapassado, e a situação política do Brasil já consolidara o caminho para que o país seguisse os trilhos da “globalização” e “liberalização”. Segundo PRONI (2000 p. 163):

“... criando um ambiente propício à sobreposição do discurso nacional-desenvolvimentista pelo discurso da eficiência econômica (baseado na “ética do mercado”). “

Esta nova ordem política brasileira, em se tratando do esporte, e especificamente do futebol; implicou na concepção de que deveria se buscar a máxima satisfação do consumidor, fomentar e dar suporte aos investimentos da iniciativa privada no esporte, diminuir a injeção de recursos públicos no esporte espetacularizado. Este novo rumo no qual trilhava o futebol brasileiro indica um movimento de ruptura com um modelo organizacional e de gestão que não se enquadrava mais aos novos preceitos que direcionavam a organização política e econômica do país. Dessa maneira, identificamos encaminhamentos no futebol brasileiro em direção a sua modernização.

2.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI ZICO

Como um exemplo desse movimento em direção à modernidade, temos a Lei Zico, datada de 6 de julho de 1993, que foi criada a fim de estabelecer os alicerces para que a gestão empresarial fosse adotada no futebol brasileiro, esta lei definitivamente abriu as portas para o setor privado investir e intervir de maneira direta nas esferas da modalidade em âmbito nacional. Segundo PIMENTEL (2007 p. 152)

“ Na lei Zico observa-se a preocupação em implementar ações baseadas na autonomia das entidades esportivas e na descentralização, buscando-se, como era característico no período, menor interferência estatal e maior espaço para a liberdade de mercado. Estão presentes na Lei Zico a orientação neoliberal, seguindo-se o pensamento adotado pelo governo em outros setores da atividade social no mesmo período: menor intervenção estatal na sociedade com maior autonomia para os indivíduos e também participação mais efetiva da iniciativa privada.”

Este projeto de lei, inicialmente, regulamentava a presença de empresas e a maneiras de se comercializar o futebol profissional, revia a partilha nos recursos provenientes da loteria esportiva, extinguiu a “Lei do passe”, assegurava autonomia estatutária aos clubes, além de buscar a democracia e a transparência nas administrações das federações estaduais e da CBF.

Segundo as palavras do então secretário nacional de esportes, Artur Antunes Coimbra (ZICO), o projeto tinha o interesse de estabelecer uma revolução no futebol brasileiro em relação a sua estrutura político-administrativa. Propunha-se uma nova concepção de administração do esporte, extremamente profissional, que possibilitaria aos clubes a geração de dividendos importantes para suas respectivas gestões.

“... o futebol deve ser tratado e administrado de forma profissional, deixando de lado o amadorismo e o paternalismo que existem hoje em dia. Mudando esta estrutura, os clubes teriam condições de obter resultados satisfatórios no sentido financeiro”. COIMBRA (1990 p. 18) citado por PRONI (2000 p. 166).

Mesmo com este projeto de lei que teoricamente definiria o rumo do futebol no Brasil em direção a sua modernização, percebeu-se que algumas de suas exigências não se enquadrariam no contexto do futebol brasileiro. A grande maioria dos clubes não estava preparada para aderir a este novo aparato jurídico que regulamentaria suas ações; a necessidade de transparência nas negociações, de

pagamentos de impostos sobre rendimentos e o fim de regalias em relação a isenções fiscais, por exemplo, fez com que houvesse posições contrárias à implementação da versão inicial da lei. Além disso, a possível extinção da “Lei do Passe” (que estabelecia um vínculo dependente do atleta em relação ao clube, que mantinha o tempo de vínculo exclusivamente de acordo com seu interesse) era o temor das equipes de menor expressão, pois assim que terminasse o contrato do jogador, o mesmo estaria livre para negociar com qualquer outra equipe sem que o clube que o revelou fosse pago em decorrência da transação.

Outro empecilho para a efetiva regulamentação deste projeto de lei em sua versão inicial foi a postura da CBF em relação a algumas disposições do mesmo. A principal objeção da entidade hegemônica controladora do futebol nacional era em relação à autonomia que a lei garantia aos dirigentes para que estes criassem ligas e organizassem campeonatos. Mais uma vez se depara com uma disputa pela hegemonia do futebol brasileiro entre duas forças; o que marca bem o processo de modernização da modalidade no país com rupturas e continuidades em decorrência destas disputas que são corriqueiras nestes processos sociais.

Para que a aprovação fosse viabilizada, ela passou por algumas revisões que não abalaram radicalmente as estruturas administrativas do futebol brasileiro; a “Lei do Passe” não foi extinta e a implementação de uma gestão administrativa nos departamentos de futebol dos clubes ficou abordada na lei como uma possibilidade, e não uma exigência prevista.

Mesmo com o advento dessa possibilidade de abertura aos investimentos privados nos clubes e a adoção de um modelo de gestão profissional; percebe-se que o caráter amador marcante nas administrações dos clubes brasileiros não havia sido superado e não se adequou às novas tendências que reestruturaram a forma da modalidade ser conduzida enquanto esporte espetáculo. Estes dirigentes amadores não abriam mão de suas posições oligárquicas e paternalistas na administração dos clubes e dificultavam, como ainda o fazem hoje em dia, o processo de modernização do seu próprio clube e do futebol brasileiro como um todo.

Mesmo alguns clubes que abriram as portas para os investimentos privados e uma certa autonomia de gestão aos departamentos de futebol, não obtiveram resultados satisfatórios no âmbito econômico, como exemplo disso podemos citar o caso do Palmeiras, que mesmo após uma década de parceria com a multinacional Parmalat vive uma crise financeira que resulta em atraso de salários de atletas e funcionários, além de outras dívidas.

“sintomaticamente, os clubes que mais deviam (em fins da década de noventa) estavam entre os mais ricos, ou melhor, não eram aqueles que compunham a imensa massa de times pseudoprofissionais (...) o modelo de organização do futebol brasileiro permitia que os dirigentes se ocupassem em gastar, sem a obrigação de garantir um equilíbrio orçamentário (...) Talvez porque a fiscalização fosse permissiva e porque seus cargos fossem transitórios (...) Em 1998, a dívida dos times profissionais com a Previdência alcançava R\$ 124 milhões (...) Os maiores devedores eram: Flamengo (R\$ 18 mi), Fluminense (R\$ 9 mi), Palmeiras (R\$ 6,8 mi), Botafogo-RJ (R\$ 6,2 mi) e Atlético-MG (R\$ 5,1 mi)” PRONI (2000 p. 182)

Dessa maneira há de se compreender que a injeção de capital nos clubes não é suficiente para que se obtenham dividendos satisfatórios; de nada adianta um grande montante de investimento sem uma administração que o reverta em benefícios a médio e longo prazo ao clube; que não o deixe ser apenas a constituição de algumas equipes competitivas e a conquista de alguns títulos.

Em suma, a organização político administrava de nossos clubes e federações não estavam preparados para superar a crise que se instalara no futebol referente a um novo direcionamento da sociedade em seu âmbito geral. A incursão do *marketing* esportivo, o estabelecimento das leis de livre mercado que definiriam o rumo do futebol no país e a adoção de uma gestão empresarial para a administração era algo necessário e eminente.

Mesmo após a promulgação da Lei Zico o futebol brasileiro ainda encontrava dificuldades em se reestruturar em direção a sua modernidade devido, entre outros fatores, a algumas falhas na própria lei em vigência. Dessa maneira, o Ministério Extraordinário dos Esportes organizou e encaminhou um novo projeto de lei (Lei Pelé) que visava restituir parte do controle do Estado sobre as entidades esportivas.

3.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI PELÉ

Neste novo projeto de lei, a transformação do clube em empresa já não era mais uma opção aos clubes; o que ficou estabelecido foi um prazo para que as instituições esportivas se transformassem em clubes-empresas; já que aquelas que não o fizessem poderiam até ter de deixar de participar de torneios profissionais.

“... ao prescrever que as atividades relacionadas a competições de atletas profissionais seriam privativas de entidades constituídas sob a forma de sociedade comercial, na prática a legislação não dava muita escolha: ou os clubes de futebol se transformariam em empresas, ou passariam a gerir o departamento profissional nos moldes estabelecidos pelo Código Comercial (ficando sujeitos a pagar os impostos de praxe e até a ter sua falência requerida), ou deixariam de participar de torneios profissionais.” PRONI (2000, p. 200)

“ Art. nº 94: Confere aos clubes prazo de dois anos para se adequarem à Lei no que se refere à conversão em empresas desportivas.” BRASIL (op. cit., artigo 94)
Lei Pelé

Outra mudança radical que a então nova lei propunha era o fim da Lei do Passe (Lei nº 6.354/1976) que segundo as palavras de PIMENTEL (2007, p. 137)

“... praticamente deixava o atleta vinculado ao clube enquanto esse tivesse interesse, sendo que o profissional não podia escolher livremente seu empregador.”

A vigência da lei do passe tornava o atleta um patrimônio do clube e não um prestador de serviços ao empregador. Por mais que esta lei fosse um sinal do atraso do futebol brasileiro em direção ao seu processo de modernização; é importante considerar que ela impedia em parte o êxodo desenfreado de atletas brasileiros para o exterior e dava certa garantia aos clubes em relação ao ressarcimento pela venda de um grande atleta. Imediatamente os clubes da primeira divisão do campeonato brasileiro reagiram contrariamente ao projeto de lei divulgando um manifesto em 14 de setembro de 1997, transcrito por PRONI (2000, p.199)

“ Sublinham [os clubes] que a pura e simples extinção do passe implicará no êxodo crescente de atletas para o exterior, sem qualquer indenização para o clube formador, o que provocará, certamente, a desertificação das torcidas nos estádios, a fuga dos patrocinadores e a falência irreversível dos clubes.”

De fato o manifesto dos clubes tinha fundamento; na atualidade vemos vários casos de atletas que ainda nas categorias de base são seduzidos por equipes maiores ou mesmo por clubes do exterior a deixarem suas equipes, que quando não são de grande expressão e não possuem capital para manter seus jovens jogadores,

muitas vezes não recebem nada pelo atleta que durante anos foi “lapidado” pelo clube.

Definitivamente, as lei de mercado passam a regular o futebol brasileiro e a determinar aqueles que terão sucesso e aqueles que sucumbirão através da falência. Os chamados “grandes clubes” do Brasil, por gozarem de certo prestígio, por apresentarem um grande mercado consumidor de seus produtos (os torcedores) e por conseqüência obterem contratos longos e mais caros de patrocínio conseguem de certa maneira montar equipes competitivas e manter por algum tempo seus melhores jogadores. Já as equipes menores e de menos expressão, geralmente só recebem patrocínio por jogo ou por torneio, o que limita seu poder aquisitivo e impede que elas se mantenham enquanto instituições e mantenham seus jogadores; já que ao término do contrato o jogador está livre para negociar com qualquer outra equipe.

Este panorama é algo preocupante, pois a interdependência que mantinham esses clubes de menor expressão aos grandes clubes, ou seja, o fato destes precisarem ressarcir aqueles pelos seus jogadores que lhes despertaram interesse já não existe mais; os jogadores que se destacam nos clubes de menor expressão apenas esperam o término do contrato e assinam com os grandes clubes.

Em relação à desertificação das torcidas nos estádios; entende-se que sim, o êxodo de jogadores é um dos fatores determinantes para tal fenômeno; porém, devemos ressaltar que os constantes incidentes violentos nos estádios, o processo de espetacularização do esporte, que permite o acesso às partidas via televisão aberta, televisão a cabo e internet; e mesmo a falta de credibilidade (marcado por ações fraudulentas e acordos oligárquicos) e organização (constante mudança no calendário e no regulamento das competições) do futebol brasileiro, determinam categoricamente a diminuição do público nos estádios brasileiros.

Dessa maneira, uma nova lei é implementada visando reaproximar o torcedor do espetáculo esportivo lhe garantindo direitos enquanto consumidor, lhe impondo deveres enquanto espectador e buscando a transparência e a credibilidade no futebol brasileiro; o Estatuto de Defesa do Torcedor.

4.1 CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

Atualmente, considerando o grande negócio em que se transformou o futebol, tornando a relação entre clube e torcedor maior do que algo simplesmente passional e por diversos problemas de ordem organizacional e operacional (calendário com muitos jogos e competições, polêmicas em relação à transparência na organização e promoção do espetáculo esportivo, incidentes violentos nos estádios e em seus arredores; além de infra-estrutura deficitária para atender o torcedor), que estavam afastando grande parte do público que freqüentava os estádios e por conseqüência gerando prejuízo a clubes e federações, surge o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003) com o intuito de garantir direitos aos torcedores – que então passam a ser consumidores - do espetáculo esportivo e instituir deveres a estes e as agremiações esportivas, federações estaduais e confederação nacional e ao poder público. Esses órgãos passam a ser responsáveis por garantir a segurança do torcedor, a transparência do evento realizado e pela punição de responsáveis envolvidos em qualquer tipo de manifestação que deprecie e prejudique o espetáculo esportivo.

4.1.1 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO I

O capítulo I do Estatuto de Defesa do Torcedor equipara a entidade responsável pela organização do evento esportivo a condição de fornecedora, segundo preconiza a Lei nº 8078, 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor). De certa maneira, o Estatuto aproxima o torcedor de questões regulamentadoras e organizacionais do espetáculo esportivo, permitindo que ele sugira mudanças no regulamento das competições e exija seus direitos enquanto consumidor do espetáculo esportivo.

As exigências referentes à transparência e idoneidade na organização do espetáculo esportivo preconizadas no capítulo II desta lei, claramente demonstram a preocupação em garantir ao torcedor a máxima qualidade nos serviços que a ele serão prestados.

Com o aumento progressivo das grandes transmissões de espetáculos esportivos nas televisões abertas e a cabo, os grandes escândalos envolvendo

clubes e federações esportivas que colocam em cheque a integridade do futebol brasileiro, a falta de conforto e serviços de qualidade nos estádios brasileiros e também a violência que assombra nossos estádios fez com que gradativamente os grandes públicos fossem cada vez mais se afastando dos estádios nacionais. Dessa maneira entende-se que o Estatuto de Defesa do Torcedor visa resgatar a credibilidade do futebol brasileiro e reaproximar os torcedores, a esta altura grande mercado consumidor, dos estádios de futebol, bem como estreitar seu envolvimento com a modalidade.

Art. 5o São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998. Parágrafo único. As entidades de que trata o caput farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo: I - a íntegra do regulamento da competição; II - as tabelas da competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário; III - o nome e as formas de contato do Ouvidor da Competição de que trata o art. 6o; IV - os borderôs completos das partidas; V - a escalação dos árbitros imediatamente após sua definição; e VI - a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo. BRASIL (op. cit., artigo 5) Estatuto de Defesa do Torcedor

4.1.2 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO II

Em relação às disposições expostas no capítulo II da lei, se observa a preocupação em garantir que os clubes filiados a CBF permaneçam em atividade durante boa parte do ano (dez meses segundo o artigo 8 inciso 1º).

O cumprimento dessa exigência é de fundamental importância para que os clubes não necessitem fechar suas portas durante um período da temporada; o que gera prejuízos aos seus cofres e desemprego entre os atletas profissionais. Como exemplo da aplicação desta lei temos a realização da “Copa Federação Paulista de Futebol – Heróis de 32”, realizada pela Federação Paulista de Futebol e a Copa Paraná, realizada pela Federação Paranaense de Futebol. Estes dois campeonatos garantem aos clubes de menor expressão dos respectivos estados atividade prolongada durante o ano.

Como já foi argumentado anteriormente, os que realmente sofrem com as leis de livre mercado regulando as relações no futebol são esses clubes de menor

expressão que com o fim da lei do passe, por exemplo, vêem sua então principal fonte de renda ameaçada; qual seja, a negociação de atletas que despertam interesse dos grandes clubes do Brasil e do exterior.

De certa forma o Estado teve que intervir de maneira direta neste aspecto do futebol brasileiro para garantir a sobrevivência destes clubes, que sem tal intervenção e mesmo após a mesma, correm o risco de sucumbir à falência.

O capítulo II do estatuto de Defesa do Torcedor trata também de tentar solucionar um problema recorrente na história do futebol brasileiro que no presente momento, tendo em vista o grande negócio gerador de altas cifras que se tornou o futebol enquanto esporte espetacularizado, compromete o seu processo de modernização.

Para que qualquer evento receba os investimentos necessários a sua realização, o investidor deve estar ciente em que está investindo. No caso do Campeonato Brasileiro, se observa várias mudanças no regulamento durante os seus mais de trinta anos de realização com essa nomenclatura; as mudanças se referem principalmente ao número de participantes e formas de disputa.

Essas constantes mudanças atrapalharam a condução do futebol profissional, pois, é necessário garantir aos investidores (televisão, patrocinadores, prestadores de serviços...) certa segurança e viabilidade para seus empreendimentos (por exemplo, a garantia de que um torneio começará em determinada data e terminará em outra previamente estabelecida) e uma margem de retorno em decorrência de seus investimentos.

Desde 2003, quando o Campeonato Brasileiro passou a ser disputado na fórmula de pontos corridos, o calendário anual ficou mais equilibrado e forneceu condições para que investimentos fossem feitos devido à segurança, em relação às datas, e garantia de retorno.

Mesmo as dúvidas que pairavam sobre se a nova fórmula de disputa seria atrativa ou não para o público ficaram para trás. Até um dos mais contundentes críticos do sistema adotado, Marcio Braga (presidente do Flamengo), reconheceu seu sucesso:

“ Não posso dizer que o campeonato é um fracasso, como afirmei que seria em 2002. Sou obrigado a dizer que o pontos corridos é um sucesso. Mas ainda prefiro a fórmula anterior.” (“Nova” fórmula festeja sucesso: Brasileirão se mostra mais atraente e rentável que o mata-mata, LANCE, n 3631, ano 10, outubro de 2007).

No primeiro ano com a nova fórmula de disputa a média de público caiu para 10.342 torcedores por partida; no ano seguinte a média tornou a ser menor que a do ano interior com 8.073 espectadores a cada jogo; porém o motivo dessas quedas de público nos anos subseqüentes a adoção dos pontos corridos como fórmula de disputa, talvez sejam o resultado de um período necessário para que essa forma de disputa fosse incorporada a cultura do futebol brasileiro e caísse no gosto do torcedor; se vê que este período de baixa média de público foi um tempo no qual o sistema de pontos corridos se cristalizou enquanto fórmula de disputa do Campeonato Brasileiro, tanto no âmbito organizacional propriamente dito quanto na preferência do público.

O sucesso dos pontos corridos se confirma nas médias de públicos nas edições do Campeonato Brasileiro a partir de 2005, que teve média de 14.034 espectadores por partida; em 2006 uma ligeira queda para 12.401 torcedores e em 2007, até a 32 rodada, teve 16.280 torcedores em média por partida.

Em relação à renda média das partidas se vê uma disparidade ainda maior, também em virtude dos ingressos cada vez mais onerosos devido aos investimentos que os clubes têm feito para se adequarem ao Estatuto do Torcedor e atenderem a um público cada vez mais exigente em relação a conforto e comodidade nos estádios. Se em 2002 a média atingia R\$ 113.371,13 , em 2007 o montante médio, até a 32 rodada, chega a R\$ 197.103,69. (“Nova” fórmula festeja sucesso: Brasileirão se mostra mais atraente e rentável que o mata-mata, LANCE, n 3631, ano 10, outubro de 2007).

Esta fórmula de disputa atraiu investidores para o futebol brasileiro; talvez uma das parcerias que mais deu certo nestes últimos anos foi a firmada entre a Nestlé e 15 clubes que atualmente disputam a série A do Brasileiro (somente América-RN, Atlético-MG, Atlético-PR, Náutico e Sport não participam da promoção) que proporciona aos torcedores a troca de alimentos por ingressos em nove cidades do Brasil. A multinacional investiu neste ano R\$ 9 milhões para firmar a parceria,

dividindo os clubes em grupos que recebem valores diferentes pelas partidas nas quais a empresa realiza sua campanha de *marketing*. Existe um grupo de agremiações que recebe R\$ 150,00 por partida, outro que recebe R\$130,00 e, pela seqüência, R\$ 112,50, R\$ 90,00 e R\$ 62,50. No contrato está estipulado que a empresa pode escolher os jogos nos quais realizará a promoção desde que não exceda 80 jogos na temporada. Para se ter uma idéia do sucesso da promoção, em 2005, ano em que o contrato foi firmado pela primeira vez, os jogos da promoção tiveram média de público de 16.049 espectadores, em 2006 a média atingiu os 17.648 torcedores e na atual temporada até a 32 rodada a média chega aos incríveis 22.273 torcedores. (Biscoito por ingresso: promoção ajuda torcida, LANCE, 24 de outubro de 2007).

Com certeza a adesão do Campeonato Brasileiro a forma de disputa de pontos corridos, bem como a exigência legal para que o regulamento seja mantido contribuíram de maneira singular para a recuperação do prestígio do futebol brasileiro junto aos aficionados e deram suporte e garantia de retorno para investimentos privados no setor. Estas evidências acima apontadas nos mostram que o futebol brasileiro está no caminho certo rumo a sua modernização, porém, ainda se vê algumas falhas neste processo, assim como nos aponta Luiz Fernando Gomes, editor chefe do diário LANCE (periódico especializado em futebol do Brasil):

“ A receita dos pontos corridos esta consagrada. Mas muito longe de ser explorada em todo o potencial. Nestes cinco anos, apesar da confiabilidade adquirida, faltaram investimentos em arenas modernas e mais confortáveis. Faltou –exceto por algumas iniciativas de alguns clubes- uma política agressiva de fidelização do torcedor, com a venda de carnês para os jogos em casa. Faltou cuidar de forma definitiva da segurança de quem vai ao estádio. O cumprimento do estatuto do Torcedor cada vez mais amplo, é a nota favorável. E dá a certeza de que o futebol brasileiro tem jeito.” (“Nova” fórmula festeja sucesso: Brasileirão se mostra mais atraente e rentável que o mata-mata, LANCE, n 3631, ano 10, outubro de 2007).

O que se percebe é uma tendência para que o futebol brasileiro se organize cada vez mais e se direcione rumo a sua modernização.

Existe uma demanda para que isso ocorra, devido ás exigências do público consumidor do espetáculo esportivo por mais qualidade nos serviços prestados (sejam eles em relação a conforto e segurança ou em relação à transparência e legitimidade na organização do evento); existe uma legislação que exige posturas

mais profissionais e idôneas de clubes e federações em relação à organização do espetáculo esportivo (por exemplo, Lei Pelé e Estatuto de Defesa do Consumidor) e ainda, há a necessidade de que os clubes reorganizem seus meios de gestão em direção ao extremo profissionalismo, a plena satisfação daqueles que consomem seus produtos e a obtenção de lucros com suas ações.

Estas constatações afirmam que não há mais espaço no futebol contemporâneo para gestões amadoras e paternalistas nos clubes. O que se exige atualmente é planejamento, transparência, qualidade, responsabilidade e investimentos para que um clube atinja o sucesso dentro e fora de campo.

No Brasil se podem identificar tanto exemplos positivos quanto negativos para se compreender esse processo de modernização sob o ponto de vista dos clubes.

O Santos Futebol Clube, por exemplo, que há dez anos atrás vivia uma crise sem fim e colecionava fracassos dentro de campo, hoje em dia é uma referência nacional; conta com um excelente centro de treinamento, com um dos mais modernos centros de prevenção e reabilitação de lesões do país (CEPRAF – Centro de Excelência em Prevenção e Recuperação de Atletas de Futebol) e com instalações de hotel quatro estrelas para concentração dos jogadores; além de sempre figurar entre os primeiros nas competições nacionais e internacionais que disputa.

Dentre as situações que explicam o crescimento deste clube nos últimos anos estão: a ação de seu presidente enquanto um mecenas que investiu muito dinheiro do próprio bolso para montar equipes no final dos anos oitenta, a autonomia de um técnico *manager* que participa ativamente da discussão sobre o orçamento do futebol no clube e sobre as próprias contratações (fato exclusivo no Brasil) e a preocupação exclusiva com o futebol; o Santos não mantém equipes em outras modalidades (exceto futsal, que no futuro pode ceder jogadores para o futebol de campo) e nem sede social.

A grande maioria dos clubes no Brasil que mantêm outras modalidades além do futebol, sofrem com a questão financeira; o Corinthians, por exemplo, apresenta um rombo mensal de 1 milhão de reais com o clube social que é tapado pelo futebol

profissional. Peixe Grande: Clube mais “europeu” do Brasil, o Santos cresceu muito neste milênio. Saiba por quê, (REVISTA PLACAR, ed. 1311, outubro 2007).

O clube, de fato, profissionalizou a gestão do futebol e pensou em ações de *marketing* para obtenção de lucros através de parcerias.

Atualmente o Santos conta com gerentes remunerados nas áreas estratégicas (financeira, administrativa, *marketing*, e futebol) além de contar com os serviços de uma consultoria em administração (a BMI) que diariamente apontam falhas e aconselham o clube em relação ao que se pode ou não ser feito pela gestão.

Por ser o clube paulista com a menor rejeição entre as torcidas rivais no estado de São Paulo acaba rendendo frutos aos Santos. Um grande avanço em relação a investimentos no clube foi a parceria firmada com a Samsung que paga cerca de 8 milhões de reais anuais ao clube. Os produtos licenciados do clube, que em 2005 renderam R\$ 105.000, em 2006 levantaram R\$ 790.00. A imagem do clube é realçada quando associada a campeões olímpicos; o Santos conseguiu isso sem gastar dinheiro, terceirizando os esportes ditos amadores fornecendo apenas o material esportivo (isto é função da fornecedora oficial, descrito no contrato) e a academia utiliza o nome do clube (como a de Rogério Sampaio no judô). Peixe Grande: Clube mais “europeu” do Brasil, o Santos cresceu muito neste milênio. Saiba por quê, (REVISTA PLACAR, ed. 1311, outubro 2007).

O fato de determinado clube ser considerado grande e com elevado número de torcedores não justifica que este terá facilidades e preferências no momento de firmar parcerias e fechar contratos. Para justificar que a modernização no futebol, em se tratando dos clubes, é uma questão de mudança de mentalidade e de direcionamento e organização de gestão, temos a trajetória do Legião Futebol Clube, clube do distrito federal criado em 2006 que já está na divisão de elite do futebol do estado.

O diferencial deste clube em relação aos demais é a sua organização e o seu fantástico plano de *marketing* que aproxima parceiros investidores e atrai cada vez mais torcedores devido ao conforto, e até certo luxo, que oferece em seu camarote *vip* nos dias de jogos aos sócios-empresa e aos sócios-torcedores.

“ Em menos de dois anos de existência, o clube conta com 46 patrocinadores – entre eles a Coca-Cola, a Cerveja Sol, a Unimed e várias imobiliárias de Brasília. São os sócios empresas, que pagam de R\$ 6.600 (categoria prata) a R\$ 10.800 (categoria *platinum*).” Rico, chique e organizado: Legião de patrocinadores, (LANÇE, n 3587, ano 10, setembro 2007).

Esta enorme gama de parceiros investidores do Legião FC é atraída e têm o retorno de seus investimentos assegurados pelo plano de marketing do clube, que apresenta garantia de retorno do investimento no futebol através de dados empíricos comprovados divulgados pela imprensa e por um instituto de pesquisa, que garante a promoção de qualquer produto quando este está associado ao futebol. Qualquer produto que tenha seu nome ligado ao esporte pode ser comercializado, desde artigos esportivos e alimentos até produtos bancários. Além disso, o clube garante mediante cláusula em contrato que 100% dos investimentos de seus patrocinadores será empregado no desenvolvimento do futebol e da marca Legião garantindo também o crescimento da visibilidade e da exposição positiva da marca do patrocinador. Tudo isso é possibilitado através do acesso dos patrocinadores às planilhas de custos e investimentos do clube.⁶

4.1.3 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO III

Além de garantir a participação do torcedor no processo de elaboração do regulamento das competições, as disposições do capítulo III impedem a constante alteração em tais regulamentos, como se pode observar no artigo 9.

Art. 9o É direito do torcedor que o regulamento, as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição sejam divulgados até sessenta dias antes de seu início, na forma do parágrafo único do art. 5o. § 1o Nos dez dias subseqüentes à divulgação de que trata o caput, qualquer interessado poderá manifestar-se sobre o regulamento diretamente ao Ouvidor da Competição. § 2o O Ouvidor da Competição elaborará, em setenta e duas horas, relatório contendo as principais propostas e sugestões encaminhadas. § 3o Após o exame do relatório, a entidade responsável pela organização da competição decidirá, em quarenta e oito horas, motivadamente, sobre a conveniência da aceitação das propostas e sugestões relatadas. § 4o O

⁶ Informações disponíveis no caderno de *marketing* do Legião FC em www.legiaofc.com.br

regulamento definitivo da competição será divulgado, na forma do parágrafo único do art. 5o, quarenta e cinco dias antes de seu início. § 5o É vedado proceder alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, salvo nas hipóteses de: 3 I - apresentação de novo calendário anual de eventos oficiais para o ano subsequente, desde que aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte – CNE; II - após dois anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo. § 6o A competição que vier a substituir outra, segundo o novo calendário anual de eventos oficiais apresentado para o ano subsequente, deverá ter âmbito territorial diverso da competição a ser substituída. BRASIL (op. cit., artigo 9) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Visando mais uma vez restabelecer a credibilidade do futebol brasileiro, temos o artigo 10º desta lei, que garante a exigência de que a participação de clubes nos torneios organizados pelas federações só seja permitida “ em virtude de critério técnico previamente definido.” BRASIL (op. cit., artigo 10) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Esta medida evita situações como a ocorrida no ano de 2000, quando em virtude de uma disputa judicial entre o Gama, que não aceitou seu rebaixamento à série B em 1999, e a CBF, impediu que esta instituição publicasse o regulamento do Campeonato Brasileiro daquele ano.

A partir deste impasse, a CBF entrou em acordo com o Clube dos Treze, que mais uma vez ficou encarregado de organizar o campeonato nacional de futebol (em 1987 isso já havia ocorrido na realização da Copa União), que se chamou Copa João Havelange e posteriormente foi reconhecida como o Campeonato Brasileiro daquele ano.

Até o estabelecimento do acordo tudo corria normalmente, mas cedendo a pressões e realizando acordos, o Clube dos Treze incluiu, sem qualquer explicação plausível, Fluminense, Bahia (que deveriam disputar a Série B naquele ano), Juventude (rebaixado em 1999) e América Mineiro (rebaixado em 1998) no módulo correspondente à primeira divisão do campeonato. ⁷

⁷ Maiores informações disponíveis em:
http://www.folha.uol.com.br/folha/esporte/copajoaohavelange/gama_texto.shtml

Sendo assim, a principal intenção das disposições explicitadas no artigo 10 é evitar que ocorram atitudes como esta que compromete e coloca em cheque a transparência e a integridade da organização do futebol no Brasil.

4.1.4 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO IV

A segurança do torcedor presente nos estádios é tratada no capítulo IV do Estatuto de Defesa do Torcedor, que passa a exigir da entidade organizadora da competição e do clube mandante do jogo responsabilidade em relação a segurança dos espectadores na imediações e no interior dos estádios.

As exigências em relação à segurança se referem à mobilização de contingente policial, plano viário especial, instalação de uma ouvidoria nos estádios e a elaboração de planos de ação para a garantia de conforto e preservação da integridade dos torcedores.

O não cumprimento destas exigências previstas em lei podem acarretar duras penas ao clube, como por exemplo, a perda de no mínimo dois meses de direito de mandar jogos em seu estádio ou as penas explicitadas no artigo 19.

“As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo. BRASIL (op. cit., artigo 19) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Mesmo com esta exigência, a sua efetiva aplicação ainda esbarra na falta de consciência da maioria dos torcedores em cobrar das instituições competentes ações que lhes concedam os benefícios e os direitos preconizados nesta disposição. O que se vê aqui é a falta de uma cultura, inclusive identificada em vários outros âmbitos da sociedade brasileira, para o exercício da cidadania.

Um parágrafo único do capítulo IV trata da garantia de acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida nos estádios. De antemão pode se afirmar que esta exigência ainda não vem sendo cumprida nos estádios do Brasil. A maioria deles são construções planejadas há muitos anos atrás

e não atendem a esta demanda de garantir condições satisfatórias para que portadores de deficiência ou de mobilidade reduzida possam freqüentar os estádios com segurança e conforto.

4.1.5 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO V

Dirigindo a análise ao capítulo V do Estatuto de Defesa do Torcedor, que contém disposições referentes à venda de ingressos dos espetáculos esportivos, se observa mais uma vez a intenção de garantir conforto e facilidades para o torcedor no momento da compra do ingresso e durante sua permanência no estádio (o artigo 22 da lei garante que todos os ingressos devem ser numerados e que o torcedor ocupe o local referente ao número impresso no seu ingresso), bem como evitar ações fraudulentas de falsificações e revenda ilegal de ingressos.

A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo. . BRASIL (op. cit., artigo 21) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Apesar destas exigências preconizadas na lei, o que se vê na prática não corrobora com o texto redigido nestas disposições; muitas vezes ocorrem tumultos no momento da compra de ingressos; em jogos de grande público a entrada e a saída do estádio é dificultada; raramente se tem a possibilidade de ocupar o assento numerado equivalente ao número impresso no seu ingresso e rigorosamente em todas as partidas se presencia a ação de “cambistas”, sujeitos que compram ingressos para revende-los momentos antes da partida por um preço geralmente bem acima do praticado em tabela.

Há a necessidade de ressaltar que neste caso envolvendo os ingressos (em relação à ocupação dos assentos numerados e a ação dos cambistas) o principal problema é de natureza cultural do nosso futebol, o torcedor não se sente como alguém que está consumindo um espetáculo, e por isso não deve exigir ocupar o assento pelo qual ele pagou; somente com o passar do tempo deste processo de modernização do futebol no Brasil, ocorra uma conscientização neste sentido.

Além disso, os torcedores são coniventes com a ação dos cambistas comprando estes ingressos superfaturados e não os denunciando para as instituições competentes capazes de puni-los. Apesar de muitos estádios brasileiros já contarem com numeração em seus assentos e em seus ingressos, o torcedor não respeita esta exigência; o que o leva ao espetáculo esportivo é na maioria dos casos a paixão que o identifica com o seu clube do coração; ou seja ele não vai ao estádio com a intenção de contemplar o evento, como no caso de uma peça de teatro ou um filme no cinema, mas sim motivado a apoiar sua equipe fazendo com que ao final da partida ela se saia vencedora.

Ainda em relação a venda de ingressos há de se fazer um relato de uma atitude que fere categoricamente os direitos do torcedor segundo as disposições expostas no artigo 24 inciso 1º.

Os valores estampados nos ingressos destinados a um mesmo setor do estádio não poderão ser diferentes entre si, nem daqueles divulgados antes da partida pela entidade detentora do mando de jogo. BRASIL (op. cit., artigo 24 inciso 1º) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Em uma partida observada válida pela vigésima sexta rodada do Campeonato Brasileiro de 2007, a entidade detentora do mando de jogo praticou preços diferentes de ingressos em setores equivalentes do estádio; a torcida adversária pagou um preço mais elevado do que a torcida local (os visitantes pagaram R\$ 40,00 a entrada inteira e R\$20,00 a meia entrada enquanto que os torcedores locais pagaram o preço único de R\$15,00 a entrada).

Neste caso pode se perceber mais uma vez, além do desrespeito do clube mandante com os torcedores adversários, a inércia destes em se manifestarem contrariamente a esta decisão abusiva através de uma reclamação formal para a ouvidoria da partida e/ou da competição, que obrigatoriamente tomariam as decisões cabíveis para punir os infratores da lei.

4.1.6 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VI

As disposições referentes ao capítulo VI do Estatuto de Defesa do Torcedor, que asseguram aos espectadores das partidas trânsito organizado e seguro nas imediações dos estádios, plano viário especial solicitado pela entidade esportiva detentora do mando de jogo e pela entidade organizadora do evento, serviço de estacionamento e garantia de meio de transporte para crianças, idosos e portadores de necessidades especiais na medida do possível são cumpridas.

O grande volume de automóveis que circulam em nossas cidades hoje em dia e o elevado número de espectadores atraídos para jogos de grande importância ou que envolvem grandes clubes brasileiros fazem com que, por maior que seja o esforço das instituições responsáveis em fornecer esses serviços, o trânsito nas imediações dos estádios em jogos com grande público seja conturbado.

Outro fator determinante para a dificuldade do cumprimento dessas exigências é o acelerado crescimento das cidades; as imediações dos estádios, em sua maioria construídos já há algumas décadas atrás, como podemos exemplificar no caso dos principais estádios de Curitiba, contam com elevado número de residências e estabelecimentos comerciais, que dificultam a construção de estacionamentos nos estádios que atendam a real demanda de torcedores.

4.1.7 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VII

Em referência à alimentação e à higiene das instalações físicas dos estádios, o capítulo VII do Estatuto de Defesa do Torcedor garante que o poder público, através dos seus órgãos de vigilância sanitária fiscalizará o cumprimento destas disposições.

Além disso, é direito do torcedor que o estádio apresente um número de sanitários em perfeitas condições de uso e de limpeza compatível com a sua capacidade de público total.

Dentre as disposições deste capítulo, aquela que gera maiores discussões se refere ao preço dos produtos alimentícios comercializados nos estádios, descrita no artigo 28 inciso 2º, afirmando que:

“É vedado impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa os preços dos produtos alimentícios comercializados no local de realização do evento esportivo.”
BRASIL (op. cit., artigo 28 inciso 2º) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Porém, se percebe que os preços praticados no interior dos estádios (pelo menos isso foi constatado nos estádios de Curitiba) estão acima dos cobrados pelos mesmos produtos em outros locais e estabelecimentos.

Esses preços são sustentados mediante tabela única utilizada em todo o estádio, que ferem os direitos dos torcedores garantidos por lei.

4.1.8 – ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO VIII

Discorrendo sobre a relação do torcedor com a arbitragem esportiva temos o capítulo VIII do Estatuto de Defesa do Torcedor, que garante imparcialidade, independência, remuneração prévia e atuação livre de pressões para os árbitros das partidas; institui encargos às entidades organizadoras do desporto ou do evento esportivo (pagamento da arbitragem) e às entidades desportivas detentoras do mando de jogo (devem garantir a segurança do árbitro e de seus auxiliares mediante convocação de agentes públicos de segurança) em relação com a arbitragem.

Por fim, o capítulo VIII desta Lei, garante ao torcedor que os árbitros das partidas sejam escolhidos mediante sorteio amplamente divulgado e aberto ao público quarenta e oito horas antes do início das partidas.

As disposições deste capítulo foram gravemente infringidas no ano de 2005, quando uma quadrilha formada pela associação de árbitros que apitavam partidas das séries A e B do Campeonato Brasileiro e do Campeonato Paulista e empresários relacionados com casas de bingo (“Máfia do Apito”) fraudava resultado de jogos para que estes envolvidos no esquema apostassem milhares de reais em loterias clandestinas que disponibilizavam apostas na *Internet*.

Segundo o promotor de justiça Fernando Capez:

“ No sentido técnico e jurídico da palavra, a máfia do apito é uma "quadrilha" (associação de quatro ou mais pessoas para o fim de cometer crimes – conforme o art. 288 do Código Penal) formada pelos ex-árbitros de futebol Edílson Pereira de

Carvalho e Paulo José Danelon, o empresário Nagib Fayad, vulgo "Gibão", e outros membros conhecidos apenas por apelidos, os quais se organizaram para ganhar dinheiro criminoso, em detrimento da credibilidade do esporte, dos sentimentos de milhões de pessoas, do patrimônio de clubes de futebol e das economias de inocentes cidadãos. Os "árbitros" em questão fabricavam resultados, alterando o curso normal de partidas de futebol, seja inventando pênaltis inexistentes, seja irritando jogadores até expulsá-los ou intimidá-los, tirando-lhes a concentração, seja truncando o jogo com faltas inexistentes, seja pelos mais variados recursos insidiosos. As partidas com resultados dirigidos eram objeto de apostas em sites no Rio de Janeiro e Piracicaba, mas divulgados para todo o país por meio de rede mundial de computadores, recolhendo dinheiro de um número indeterminado de pessoas de boa fé, as quais, iludidas, punham suas economias, apostando em um jogo de cartas marcadas. CAPEZ (2005, sem página)

Esta organização criminosa lucrava cerca de R\$ 400,000 por partida fraudada, pagando ao árbitro fraudador por resultado bem sucedido uma quantia próxima de R\$ 10,00.

O que se pode fazer é analisar a constituição e desmantelamento desta quadrilha enquanto fatos do processo de modernização do futebol brasileiro sob diferentes pontos de vista.

Todo o processo de investigação e efetiva resolução e elucidação das denúncias feitas sobre a quadrilha, da mostras de que em certos pontos a lei vem sendo, a cada dia que passa, cumprida com maior rigor; se ao constatar que os envolvidos nas denúncias esperaram julgamento em liberdade por um bom tempo sente-se um ar de impunidade.

Mas o que realmente é mais evidente neste escândalo é o amadorismo que ainda se encontra impregnado no futebol brasileiro.

O árbitro Edílson Pereira de Carvalho, um dos envolvidos na "Máfia do Apito", apresentou um diploma de conclusão do ensino médio falso à Federação Paulista de Futebol (sem sofrer qualquer punição por este ato) e notas frias para a comprovação de sua renda sem os ganhos com o futebol (fato desconhecido pela Federação Paulista de Futebol). Máfia do Apito (VEJA EM DIA, 28 set, 2005, acessado em 10 nov, 2007)

Em seus depoimentos feitos a um meio de comunicação, Edílson faz denúncias sobre os dirigentes que comandam o futebol brasileiro e a arbitragem brasileira; tendo como um de seus principais alvos o ex-presidente comissão de

arbitragem da CBF, Armando Marques, acusando-o de favorecer os árbitros de quem ele mais gostava nas escalas. Segue a transcrição de um trecho de uma entrevista concedida por Edílson a um meio de comunicação:

"Não tem erro. É só ver pelas escalas quem apitou. Esses são os "peixinhos" de Armando. Ele gosta do Wagner Tardelli (árbitro Fifa, do Rio de Janeiro), por exemplo. É só ver quantos jogos ele fez. Falar que é sorte, não tem sentido. Se fosse sorte, se eu fosse ele, jogaria na loteria". "Máfia do Apito" faz nova vítima, por Marcelo Carone (FANÁTICOS POR FUTEBOL, 10 set 2005, acessado em 10 nov 2007)

Essas revelações apontadas por Edílson corroboram com a situação que durante muitos anos foi e, em alguns casos ainda é, intimamente ligada ao futebol brasileiro, caracterizado pelo amadorismo de seus dirigentes, por suas gestões fraudulentas e pelo jogo de interesses que norteiam suas ações. Na atualidade se observa que o futebol no Brasil dá seus passos em direção à modernidade no que diz respeito aos seus gestores no âmbito da arbitragem; Armando Marques, que há anos regia ditatorialmente a comissão de arbitragem da CBF, deu lugar a Edson Rezende de Oliveira (ex-árbitro de futebol e ex-delegado da polícia federal) que em agosto de 2007 se demitiu do cargo (alegando problemas particulares) e na ocasião Sérgio Corrêa da Silva assumiu. Estes dois nomes desenvolveram e estão desenvolvendo ações para que ocorra a modernização na arbitragem brasileira, como a realização de cursos de capacitação e diminuição do quadro de árbitros da CBF (de 650 para 400) para que o rodízio propicie um avanço qualitativo e mais investimentos possam ser direcionados.

O amadorismo na arbitragem brasileira coloca duas questões a serem pensadas, uma que diz respeito à qualidade técnica e física de nossos árbitros, que em face ao amadorismo da profissão no país, são impossibilitados de serem plenamente desenvolvidas por estes que, sem exceção, exercem outra profissão paralela. Para se ter uma idéia das implicações do amadorismo sobre a qualidade da arbitragem brasileira; em agosto de 2007 a CBF aplicou uma avaliação teórica no seu quadro de 400 árbitros e o resultado não foi satisfatório:

"...perguntas básicas, como "que situação configura um impedimento?", "quanto tempo dura o intervalo de uma partida oficial?" e "qual é a distância entre a marca do pênalti e a linha de fundo?", menos da metade dos juízes e bandeirinhas souberam dar respostas corretas. Segundo a entidade, apenas 45,1% tiraram notas entre 7 e 10, resultado considerado satisfatório pela CBF. Por causa das notas

baixas, 14,4% foram afastados temporariamente das competições nacionais. Outros 8,6% foram sumariamente excluídos das competições que apitavam até o final do ano. O mau desempenho dos juízes no teste confirmou a opinião de boa parte dos técnicos, jogadores e torcedores sobre o Campeonato Brasileiro de 2007. Rodada após rodada, os clubes intensificavam suas críticas à arbitragem.” Máfia do Apito (VEJA EM DIA, 28 set, 2005, acessado em 10 nov, 2007)

A outra questão se refere ao escândalo da “Máfia do Apito”; será que se estes árbitros envolvidos com o esquema tivessem condições profissionais iguais a qualquer outro profissional se prestariam a este tipo de ação fraudulenta?

Sem querer eximir estes envolvidos de sua culpa nesta quadrilha, há de se pensar que uma profissão que lhes proporciona estabilidade, em todos os sentidos, colabora para que se pense bem antes de se envolver em atos criminosos como este.

Em suma, a profissionalização da arbitragem brasileira é algo que se coloca como exigência, como um pré-requisito para que a modalidade no país siga nos rumos da modernidade; por isso, há a necessidade de que os vários envolvidos neste processo se engajem nesta transformação; a CBF através de sua comissão de arbitragem; a própria classe dos árbitros, consciente de que seu trabalho em nível de excelência tem fundamental papel no futebol e os torcedores, aos quais cabe realizar a fiscalização da arbitragem nacional, exigindo seus direitos enquanto consumidores do espetáculo esportivo.

Só assim, poderemos vislumbrar num cenário não muito distante, um nível de arbitragem que atenda às exigências do futebol moderno e sobretudo da sociedade que, como consumidora do futebol e sendo parte integrante da sua cultura popular, exige transparência, eficiência, excelência e que as regras do jogo sejam eficaz e exemplarmente aplicadas, garantindo a qualidade do espetáculo. Desenvolvimento da arbitragem no Brasil sob o olhar multidisciplinar (ESCOLA BRASILEIRA DE FUTEBOL, por Marcelo Luiz de Souza, acessado em 10, nov. 2007)

4.1.9 - ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO IX

Tratando da relação do torcedor com a entidade de prática desportiva, o capítulo IX desta lei determina que esta deva garantir acesso ao estádio e aos locais de compra de ingressos; estabelecer mecanismos que possibilitem a fiscalização de sua situação financeira e promover um canal eficiente de contato com os torcedores.

Esta comunicação entre entidade de prática desportiva e torcedor pode se efetivar mediante a instalação de uma ouvidoria estável no clube (durante as partidas e via internet ou qualquer outro tipo de correspondência); da implementação de programas para o reconhecimento da figura do sócio-torcedor, que goza de direitos mais restritos que os demais torcedores ou através da organização de um órgão consultivo formado por torcedores não sócios.

Considerando as várias possibilidades de comunicação entre os torcedores e as entidades de prática desportiva disponíveis, constatam-se avanços neste sentido. As ouvidorias sempre estão disponíveis aos torcedores durante as partidas; o que ocorre é que o próprio torcedor não ocupa este espaço enquanto consumidor do espetáculo esportivo sugerindo ações e protocolando reclamações.

Os programas de sócio-torcedor são cada vez mais freqüentes nos clubes brasileiros, garantindo inclusive direito a voto nas eleições dos clubes. Esta situação ocorre no Coritiba Football Club, por exemplo, que garante este direito aos seus sócios torcedores através de seu estatuto.⁸

O Clube Atlético Paranaense, realizou uma promoção entre seus sócios-torcedores que premiava três destes sócios, através de um sorteio entre os que estavam adimplentes com suas obrigações, para acompanhar a delegação do clube durante uma viagem internacional para a disputa de um torneio comemorativo em Trinidad e Tobago.⁹

Outra medida que se relaciona com estas questões explicitadas neste capítulo do Estatuto de Defesa do Torcedor, que parte exclusivamente de iniciativas dos próprios torcedores, é a criação de ONGs (organizações não governamentais), que têm como objetivo: promover a transparência, honestidade, responsabilidade e a criatividade nas administrações dos clubes brasileiros; bem como, realizar a fiscalização destas gestões.

⁸ Informações disponíveis no site oficial do clube na internet: www.coritiba.com.br

⁵ Informações disponíveis no site oficial do clube na internet: www.caparanaense.com

Como exemplo de clubes que estabelecem um canal de contato com essas ONGs, que também promovem ações para melhorias no clube, temos a Sociedade Esportiva Palmeiras (com a ONG pró-Palmeiras), a Associação Portuguesa de Desportos (com a ONG pró-Lusa), o Sport Club Corinthians Paulista (com a Cooperfiel) e o Coritiba Football Club (com a ONG Coritiba Eterno).

Esta última entidade, por exemplo, tem como objetivos claros:

“II - Supervisionar as diversas esferas da administração do clube. Fiscalizar, questionar, sugerir e acompanhar ações envolvendo as diversas esferas da instituição, respeitando-se as atribuições estatutárias visando à gestão responsável, democrática, participativa e transparente do Clube. III - Defender os interesses dos torcedores e sócios do CORITIBA FOOT BALL CLUB. Exigir o cumprimento da legislação nacional que trata sobre os interesses dos torcedores, como o Estatuto de Defesa do Torcedor, o Código Civil Brasileiro, o Código de Defesa do Consumidor, demais legislação vigente. IV – Colaborar com a conservação e ampliação do patrimônio do CORITIBA FOOT BALL CLUB, inclusive o histórico e cultural.” Os objetivos estatutários da ONG CORITIBA ETERNO; disponível em <http://www.coritibaeterno.com.br/index.php?section=premissas>; acessado em 12, nov. 2007

O envolvimento de vários agentes constituintes da configuração do futebol no estabelecimento deste contato entre entidade de prática desportiva e torcedores (clubes, os próprios torcedores e o Estado através da instauração da lei), sinaliza para o entendimento de que o processo de modernização da modalidade neste aspecto está ocorrendo em direção a sua efetivação.

4.1.10 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO X

“A Justiça Comum não é a instância mais adequada para lidar com litígios de natureza desportiva porque, em geral, carece de conhecimentos especializados e utiliza rituais e processos incompatíveis com a premência exigida para a solução dos conflitos ligados à prática desportiva. Por isso, fundamental o perfeito funcionamento da Justiça Desportiva.” LIMA (sem ano, sem página)

A lei Pelé através de seu artigo 50 determina que toda a organização e aplicação da justiça desportiva deve ser orientada a partir de um código de justiça

desportiva; qualquer situação, seja em decorrência de uma ação ou de omissão, que venha a ferir ou violar este código, caracteriza uma infração disciplinar.

Cabe a justiça desportiva solucionar os impasses decorrentes da prática desportiva em suas várias esferas de tal forma que; somente se um processo tramitar sem resolução em todas as suas instâncias (comissões disciplinares, Tribunais de Justiça Desportiva e Superior Tribunal de Justiça Desportiva) este será encaminhado à justiça comum.

O capítulo X do Estatuto de Defesa do Torcedor trata da relação da justiça desportiva com o torcedor consumidor do espetáculo esportivo; garantindo a este que, no exercício de suas funções, a justiça desportiva seja orientada através dos princípios da: "impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência." BRASIL (op. cit., artigo 34) Estatuto de Defesa do Torcedor. Suas ações devem ter a mesma publicidade das decisões proferidas pelos tribunais federais e seus processos não correm, em hipótese alguma, em segredo de justiça. Qualquer decisão que seja tomada em desrespeito às disposições acima explícitas são automaticamente anuladas.

Segundo CURY (2002), a justiça desportiva é:

"uma instituição de direito privado, dotada de interesse público, ligada às entidades de prática desportiva. No caso do futebol, por exemplo, a Justiça Desportiva existirá junto às ligas municipais, às federações estaduais e à CBF – Confederação Brasileira de Futebol."

Para se compreender a relação entre esta instituição e suas próprias incursões no âmbito do futebol e entre sua relação com os torcedores, é necessário que se entendam estes fenômenos desde antes da promulgação da Lei Pelé.

Antes do advento da Lei Pelé, as questões disciplinares dos desportos no Brasil eram solucionadas através da nomeação de auditores mediante disposições estatutárias de cada entidade de administração de desporto (a CBF nomeava seus auditores e CBV¹⁰ os seus, por exemplo); esta situação atrelava intimamente as

¹⁰ Confederação Brasileira de Voleibol

decisões da justiça desportiva aos “cartolas” que nomeavam os auditores. Após a instituição da Lei Pelé, teoricamente este problema seria solucionado.

O artigo 55 da Lei Pelé determina que os membros constituintes dos quadros da justiça desportiva no Brasil não mais serão indicados pelas entidades de administração do desporto (de cada modalidade); mas sim pelas várias esferas que organizam o futebol brasileiro; bem como um órgão competente com capacidade impar para indicar concededores das legislações esportivas (OAB¹¹).

O art. 55 da Lei Pelé afirma que os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por, no mínimo, sete e, no máximo, onze auditores, assim indicados: três pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); um pela entidade de administração do desporto, i.e., federação/confederação; um pelos clubes da divisão principal; um pelos árbitros; um pelos atletas. Inafastável a paridade entre todos os representantes acima, exceto os da OAB. LIMA (sem ano, sem página)

Mesmo com essas alterações entrando em vigência, LIMA afirma que a independência nas decisões da justiça desportiva continua comprometida; haja vista que, cabe as entidades de administração do desporto custear o funcionamento da justiça desportiva e, mesmo com a paridade nas indicações, os auditores são escolhidos pelas entidades de classe; o que muitas vezes determina sua decisões em função de quem os indicou ao cargo.

“Levando-se em conta o histórico peleguismo dos clubes da divisão principal e a debilidade da autonomia das entidades representativas dos árbitros e dos atletas, a federação/confederação possui, na prática, maioria de votos na JD, pois somente os representantes da OAB, ao menos em tese, ficam mais distantes da influência das entidades de administração do desporto.” LIMA (sem ano, sem página)

Somente a partir do momento em que a justiça desportiva se tornar financeiramente independente das entidades de administração do desporto; e seus componentes forem instituídos em seus respectivos cargos mediante seus próprios méritos é que a justiça desportiva realmente atingirá um nível de excelência em relação a sua independência, transparência e idoneidade.

Já em relação à ampla publicidade dos processos que tramitam pela justiça desportiva, se percebe que esta exigência prevista neste capítulo da lei vem sendo

¹¹ Ordem dos Advogados do Brasil

cumprida com certo rigor; acessando o site www.justicadesportiva.com.br; o torcedor pode manter contato com a instituição, ter acesso à pauta de julgamentos do dia, ver resultados de julgamentos anteriores, ter acesso às legislações que deliberam sobre o desporto nacional e até acompanhar julgamentos em tempo real.

Podem se constatar estagnações e avanços em relação às condições de organização e aplicação da justiça desportiva no país. É evidente que a instituição ganhou mais credibilidade e autonomia para efetuar seu trabalho após a Lei Pelé; porém com alguns limites, acima explicitados, que talham suas ações. A divulgação e ampla publicidade dos processos que tramitam sob sua custódia, aproximam o torcedor da instituição e inclusive o coloca em uma posição de fiscalizador das ações da justiça desportiva e dos atos de indisciplinas cometidos por clubes e atletas.

4.1.11 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR: CAPÍTULO XI

As disposições contidas neste capítulo do Estatuto de Defesa do Torcedor versam sobre as penalidades previstas para a entidade de administração do desporto, para a entidade de prática desportiva e para o torcedor que desrespeitar e/ou violar o conteúdo disposto na lei.

Em relação à entidade de administração do desporto e às entidades de prática desportiva que violarem a lei; podem sofrer punições como a destituição permanente de seus dirigentes (o presidente da entidade, ou aquele que esteja desempenhando tal função, ou outro dirigente que cometeu infração mesmo que esta venha a ocorrer por omissão) no caso de irregularidades vinculadas às disposições tratadas nos capítulos II (da transparência na organização), IV (da segurança do torcedor partícipe do evento) e V (dos ingressos). Seus dirigentes podem ser suspensos por seis meses no caso de violação das disposições não discriminadas no inciso I deste capítulo; qual seja: “destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de que tratam os Capítulos II, IV e V desta Lei.” BRASIL (op. cit., artigo 37 inciso 1º) Estatuto de Defesa do Torcedor.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir multas aos infratores em decorrência do descumprimento da lei.

A partir do momento da instauração de um processo apuratório contra qualquer entidade; este acarretará o afastamento temporário dos dirigentes envolvidos na investigação e na suspensão do repasse de verbas públicas até a decisão final a ser tomada pelos órgãos competentes em referência ao processo.

O torcedor que “promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores” ficará impedido de permanecer nas proximidades e de comparecer nos locais de realização do evento esportivo de três meses a um ano de acordo com a gravidade da conduta adotada. Esta mesma penalidade cabe àquele torcedor que adotar conduta que viole o disposto neste capítulo em um raio de cinco mil metros ao redor do local de realização do evento.

O torcedor que violar o disposto na lei será identificado por seu mau comportamento nos eventos esportivos ou por boletins de ocorrências policiais lavrados no caso de incidentes nas imediações do evento; sua pena será determinada pelos Jecrims¹² (Juizados Especiais Criminais), provocada: “pelo Ministério Público, pela polícia judiciária, por qualquer autoridade, pelo mando do evento esportivo ou por qualquer torcedor partícipe, mediante representação.” BRASIL (op. cit., artigo 39 inciso 3º) Estatuto de Defesa do Torcedor.

Sem dúvidas a segurança é o ponto mais importante a ser tratado pelo Estatuto de Defesa do Torcedor; desde a sua criação foram registradas 16 mortes entre as torcidas organizadas no país.

O principal problema identificado por especialistas em relação às punições dispostas no Estatuto de Defesa do Torcedor se refere ao rigor das mesmas. Os

¹²Os Juizados Especiais Criminais têm competência para a conciliação, o processo, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo e poderá ser composto por juízes togados e leigos. MOREIRA(2003)

flagrantes policiais provocam penas iniciais de três meses; nos casos mais graves (que ocorrem principalmente nos dias de clássicos) a pena pode chegar, no máximo, a um ano. Estatuto do Torcedor –Parte Final: Como garantir esta festa ?, LANCE , n 3648, ano 11, novembro de 2007)

Segundo o Major Armando Tadeu do 2 batalhão de Choque da Polícia Militar de São Paulo, responsável pelas ações de segurança relativas aos jogos:“infelizmente, a punição para esta situação é muito branda. O Código Penal prevê apenas um processo. Imagine se fosse crime inafiançável e com reclusão...” (Estatuto do Torcedor –Parte Final: Como garantir esta festa ?), LANCE , n 3648, ano 11, novembro de 2007.

As medidas adotadas após a instituição do Estatuto de Defesa do Torcedor; quais sejam: o monitoramento por imagem, o banimento temporário dos torcedores que provocaram tumulto nos estádios (segundo o ministério público de São Paulo onze torcedores foram banidos dos estádios paulistas em 2007¹³) e mesmo ações de conscientização junto aos torcedores tem diminuído a incidência de violência nos estádios, porém, não têm sido suficientes para que seja garantida a segurança no seu interior e nos seus arredores.

Pensando em proporcionar maior segurança e punições severas para os torcedores violentos nos estádios brasileiros, autoridades públicas e dirigentes do futebol paulista pretendem encaminhar ao presidente Lula da Silva uma lei específica que trata destas punições prometendo um ferrenho combate à violência.

“ A lei transformará delitos de pequenos portes em crimes graves. Ações de cambistas, invasão e danos ao patrimônio público e privado, tumultos generalizados, porte de objetos usados como armas e lesões corporais em eventos esportivos serão tipificados. Ao invés de banimentos ou detenções momentâneas, punições com reclusões de dois a seis meses.” (Estatuto do Torcedor –Parte Final: Como garantir esta festa ?), LANCE , n 3648, ano 11, novembro de 2007.

13 A lista com os nomes dos torcedores banidos dos estádios paulistas foi divulgada pelo diário LANCE Estatuto do Torcedor – Parte Final: Como garantir esta festa ?, LANCE , n 3648, ano 11, novembro de 2007)

Com estas medidas espera-se que determinados torcedores pensem duas vezes antes de cometer atos violentos, pois, com o aumento no rigor das punições, as chances de impunidade após má conduta nos estádios brasileiros serão diminuídas.

5.1 OS ESTÁDIOS EM CURITIBA E O CUMPRIMENTO À LEI

Como não existem ainda análises que se proponham a discutir e esclarecer as diversas questões que permeiam a criação e a implementação do Estatuto do Torcedor torna-se imprescindível discutir algumas das problemáticas, especialmente no que se refere à implementação desta Lei na cidade de Curitiba, que cercam a efetivação desta Lei. Assim, propõe-se discutir a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos estádios pesquisados na cidade de Curitiba, bem como o cumprimento de suas disposições pelas agremiações esportivas e pelas entidades organizadoras e regulamentadoras do evento.

5.1.1 VILA CAPANEMA

O primeiro Estádio para o qual dirigimos nossa análise é o Estádio Durival de Britto Silva, conhecido popularmente como Vila Capanema, com capacidade para aproximadamente 19.000 espectadores, que foi inaugurado em 23 de janeiro de 1947 com a partida entre o Ferroviário (clube então proprietário do estádio e que mais tarde, após algumas fusões com outras agremiações, veio a dar origem ao Paraná Clube) e o Fluminense. Este estádio chegou a ser o quarto maior do país durante o fim da década de 40 e início da década de 50 (sendo menor apenas que: Maracanã, Pacaembu e São Januário), além de ter tido o privilégio de sediar dois jogos da Copa do Mundo de 1950. Após passar por grande reforma, no dia 20 de setembro de 2006, o estádio voltou a ser o palco das partidas do Paraná Clube.¹⁴

Dessa maneira, nos atendo a aplicabilidade das disposições descritas na lei neste estádio observou-se que apesar de não se ter identificado o local onde funciona a ouvidoria do estádio, alguns torcedores relataram que ela se encontra em funcionamento. Encontraram-se afixados em local visível aos torcedores os seguintes itens: regulamento da competição, o nome do ouvidor da competição e a escala dos árbitros.

¹⁴ Informações disponíveis em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Vila_Capanema

A entidade organizadora divulgou a súmula das partidas nos dias seguintes as realizações das mesmas.

Em relação à segurança do torcedor partícipe do evento, verificou-se a ocorrência de agentes de segurança privados, policiamento (ainda que com contingente insuficiente em relação ao número de torcedores presentes em alguns jogos com grande público), atendimento ao torcedor, orientadores, médicos, enfermeiros e ambulância.

O estádio não apresenta monitoramento por imagem, porém, sua capacidade máxima não exige este item de segurança.

O sistema de vendas de ingressos apresentava tabela de preços visível e catraca eletrônica e o ingresso continha o preço da entrada impresso, sistema de segurança contra falsificações e não apresentava numeração.

Verificou-se a presença de um plano viário especial para organizar o trânsito das imediações do estádio, porém, se percebe que tal operação se mostrou ineficiente no sentido de melhorar as condições de trânsito dos torcedores, já que muitos carros transitam pelas vias simultaneamente e impossibilitam (apesar do esforço das autoridades) a organização efetiva do trânsito. Não há vagas suficientes para todos os carros no estádio o que obriga os torcedores a estacionarem na rua ou em estacionamentos particulares.

Não se encontrou o laudo da vigilância sanitária nos locais que comercializam alimentos no estádio, bem como uma tabela visível que discriminasse os preços praticados no local.

5.1.2 COUTO PEREIRA

O segundo foco de nossa análise está voltado para o Estádio Major Antonio Couto Pereira, ou somente Couto Pereira, como é mais conhecido. Sua inauguração data do ano de 1932, em um jogo entre Coritiba e América. Em 1977 (depois de grande reforma e ampliação do estádio) o local passa a se chamar Major Antônio Couto Pereira, nome que ostenta até os dias de hoje. Com capacidade para 37.182

peças atualmente, o estádio é um dos maiores do país (sexto maior) e após grande reforma (durou cinco meses e foi reaberto no dia 1 de maio de 2005) já atende a grande parte das exigências previstas no Estatuto de Defesa do Torcedor.¹⁵

Partindo para a análise do estádio mediante aplicação ou não da lei em suas dependências e arredores, verificou-se a presença de uma ouvidoria no estádio, apesar disso observa-se que poucos torcedores sabem da existência da mesma para servi-los. Encontrou-se todos os itens que deveriam estar afixados em local visível aos torcedores no estádio; exceto o nome daqueles impedidos de adentrarem ao estádio nos dias de jogos. O clube alega que esta é uma obrigação que cabe as instituições do poder público responsáveis pela segurança.

A entidade organizadora do evento não havia disponibilizado a súmula e os relatórios de algumas partidas dentro do prazo determinado pelo estatuto do torcedor em alguns jogos.

Observou-se a ocorrência de agentes de segurança privada, que segundo o administrador do estádio, tem seu número definido mediante uma estimativa de público presente em cada partida. Também se verificou a presença de orientadores, médicos, enfermeiros, ambulância, monitoramento por imagem e central de informações. Em relação às condições de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais o estádio ainda apresenta muitas carências; quais sejam: impossibilidade de acesso aos anéis superiores e rampas de acesso existentes muito íngremes.

Todos os itens relatados no capítulo IV da lei foram encontrados no estádio e nos ingressos; quais sejam: tabela de preços visíveis, catraca eletrônica, numeração nos ingressos, sistema de segurança contra falsificação e fraudes nos ingressos, monitoramento de imagem e preço impresso no ingresso.

¹⁵ Informações disponíveis em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Couto_Pereira

Em relação à organização/sinalização do trânsito, vagas para estacionamento e eficiência de plano viário especial nos dias de jogos, constata-se que os três itens não são suficientes em caso de grande público presente no estádio.

Assim com é relatado no capítulo VII da lei, encontrou-se no estádio: tabela de preços de alimentos afixadas em locais visíveis e laudo da vigilância sanitária, que garante a higiene dos alimentos.

5.1.3 ARENA DA BAIXADA

O terceiro espaço a ser analisado é o Estádio Joaquim Américo, ou Arena da Baixada, reinaugurado em 24 de junho de 1999 com a partida amistosa entre Atlético Paranaense e Cerro Porteño, teve seu projeto de reforma elaborado após visitas a modernos estádios europeus. Com capacidade para 25.000 pessoas e contando com instalações atendendo ao conceito de arena multi-uso é considerado um dos estádios mais modernos da América Latina.¹⁶

A fim de se verificar a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor na Arena da Baixada, observou-se: a existência de uma ouvidoria em funcionamento no estádio; se teve acesso a ela, porém, percebeu-se que os torcedores não conhecem o local onde ela se encontra (de maneira geral os torcedores não sabem nem da existência do estatuto do torcedor).

Encontraram-se afixados em locais visíveis no estádio todos os itens exigidos pelo capítulo II do estatuto do torcedor exceto a lista de nomes de torcedores impedidos de entrar no estádio.

Os clubes de Curitiba que disputam a primeira divisão do campeonato brasileiro justificaram a ausência deste item alegando que esta lista deve ser elaborada pelas autoridades responsáveis pela segurança, e ainda que a parte de

¹⁶ Informações disponíveis em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Arena_da_Baixada

responsabilidade deles é cumprida, qual seja: de identificar e encaminhar o torcedor infrator às autoridades.

A súmula da partida não havia sido divulgada no sitio da entidade organizadora do campeonato brasileiro na internet dentro do prazo estabelecido pelo Estatuto de Defesa do Torcedor em alguns jogos.

Encontraram-se todos os itens previstos pelo capítulo IV no estádio, exceto a sinalização especial de segurança para alertar os torcedores em relação a degraus, declives e aclives.

Deve-se ressaltar aqui, a adequação do estádio para possibilitar aos torcedores portadores de necessidades especiais condições para contemplar os eventos esportivos realizados no local. O clube reserva a estes torcedores um setor especial para que todos se acomodem e assistam a partida sem dificuldades em relação ao acesso e a visibilidade; os torcedores chegam até o local através de um elevador especial e o mesmo proporciona aos torcedores um campo de visão privilegiado.

As bilheterias apresentavam catracas eletrônicas e monitoramento por imagem do público; apenas houve problemas em identificar o preço dos ingressos exposto em locais visíveis (o preço do ingresso de cada setor era discriminado apenas em um cartaz afixado na bilheteria especialmente designada a vender as entradas do referido setor). O ingresso apresentava numeração, sistema contra falsificações e ainda o preço pago pelo torcedor.

Identificou-se um plano viário especial para a partida, porém, não há vagas disponíveis a todos os torcedores, somente àqueles que possuem camarotes no estádio ou são convidados. Em se tratando de um público relativamente pequeno como o que foi verificado em uma das partidas, observado o trânsito estava organizado e sinalizado, porém, percebe-se que em caso de grande público seria impossível manter o trânsito em ordem nas imediações do estádio.

Identificaram-se as tabelas de preços dos alimentos comercializados no estádio afixadas em locais visíveis para os torcedores. O laudo da vigilância sanitária

não se encontrava afixado em todas as lanchonetes do estádio, porém, foi disponibilizada uma cópia do mesmo que é válida para todos os estabelecimentos.

5.1.4 CONSTATAÇÕES REFERENTES À APLICABILIDADE DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR NOS ESTÁDIOS DE CURITIBA.

Primeiramente é necessário destacar que os três clubes proprietários dos estádios nos quais a pesquisa foi realizada dão mostras de que estão engajados, seja pela necessidade de ofertar serviços de qualidade a seus torcedores ou pelas exigências previstas nas disposições da lei, em adequar suas dependências e instituir ações que os enquadrem nas questões referidas pelo Estatuto de Defesa do Torcedor.

As três entidades de prática desportiva (Paraná Clube, Coritiba Football Club e Clube Atlético Paranaense) colaboraram de maneira efetiva com o desenvolvimento da pesquisa, abrindo suas portas e fornecendo material para possibilitar uma análise mais detalhada e fundamentada da aplicabilidade desta lei em seus respectivos estádios.

Pode se observar que as outras entidades envolvidas com o cumprimento desta lei (Confederação Brasileira de Futebol, Polícia Militar, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva e os prestadores de serviços como os agentes de segurança particulares, o atendimento médico, os comerciantes de alimentos por exemplo) também se encontram envolvidas neste processo que visa garantir direitos aos consumidores do espetáculo esportivo; haja visto as recentes ações do policiamento nas partidas que tem sido cada vez mais eficiente; a CBF, que passou organizar o Campeonato Brasileiro por pontos corridos desde 2003, e tem aumentado a média de público deste evento e as ações do STJD, que com independência garantida em relação a CBF, tem punido com certo rigor clubes e atletas infratores.

Entende-se que o maior problema a ser solucionado pelos clubes em relação às exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor diz respeito à infra-estrutura dos seus estádios, que necessita ser totalmente revista para atender a determinadas demandas como, por exemplo, às exigências quanto a acessibilidade a portadores

de necessidades especiais, a numeração dos assentos, a garantia de vagas para estacionamento, os meios de divulgação de público e renda durante as partidas (neste caso é necessário um eficiente sistema de som e/ou placar eletrônico) e a garantia de ambientes higiênicos para os sanitários e para os locais de comercialização de alimentos.

Por fim, pensando na efetiva aplicação e cumprimento desta lei, observou-se que o principal determinante para que ela se efetive é o comprometimento do torcedor consumidor do espetáculo esportivo em exigir ações das entidades organizadoras e das participantes (clubes) que possibilitem a plena implementação do Estatuto de Defesa do Torcedor; é necessário que o torcedor esteja ciente de seus direitos garantidos pelas disposições da lei e dos compromissos que as entidades envolvidas na organização e promoção do espetáculo esportivo devem cumprir.

Somente dessa maneira se dará mais um passo rumo à modernização do futebol no Brasil mediante uma nova mentalidade dos torcedores, conscientes de sua condição de consumidor do espetáculo esportivo, e dos gestores dos clubes, federações e demais entidades envolvidas com o futebol brasileiro, cientes de que há a necessidade de se ofertar serviços cada vez de maior qualidade, com responsabilidade e profissionalismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que para se compreender este fenômeno sócio-cultural que é o futebol, se faz necessário buscar em suas origens e em sua trajetória até o dado momento, subsídios que possibilitem um entendimento de sua constituição na atualidade. Além disso, é de fundamental importância, ainda para a compreensão deste fenômeno, que se identifique claramente em que contexto o fenômeno futebolístico está inserido; que se visualizem os fatores que influenciaram esta modalidade a tomar determinados rumos em sua trajetória no país e quais são as perspectivas de futuro para o futebol no Brasil. Em suma, buscou-se estabelecer uma breve análise desta natureza a fim de se compreender este fenômeno enquanto um processo social de longa duração.

Constata-se também que esta lei necessita ser disseminada entre a sociedade civil para sua efetiva implementação, pois pode se verificar que a grande maioria dos torcedores não tem conhecimento da lei e dos direitos que ela lhe garante enquanto consumidor do espetáculo esportivo. A conscientização do torcedor deve ocorrer no sentido deste ter a percepção de que sua relação com o clube transcende a mera situação passional; que deve exigir das entidades organizadoras, das agremiações esportivas e do poder público qualidade e transparência no espetáculo esportivo.

Os conflitos e as disputas de poder entre os agentes desta figuração se mostram constantes durante todo o processo social que envolve a modalidade; como se evidencia na realização da Copa União, na realização da Copa João Havelange, na resistência dos clubes em relação ao fim da Lei do Passe e em relação à mudança na fórmula de disputa para os pontos corridos.

A consolidação da fórmula de disputa por pontos corridos deu segurança e credibilidade para os investimentos serem direcionados ao futebol brasileiro; constituindo um importante passo rumo a sua modernização.

Percebeu-se também que existe certa desconexão entre clubes, confederações e poder público no sentido de organizar ações que promovam a implementação desta lei no país. Entende-se que seja necessário estabelecer um

canal de comunicação mais eficiente entre essas esferas que organizam, regulamentam e promovem o futebol no Brasil; que se estreitem cada vez mais suas relações, a fim de se buscar o desenvolvimento da modalidade mediante a efetiva aplicação do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Em certos aspectos se vê claramente traços de um processo civilizador¹⁷ do futebol brasileiro; a partir do momento em que, através da coação (preconizando formas de conduta para dirigentes, administradores e torcedores), o Estatuto de Defesa do Torcedor exige determinadas posturas que, se não adotadas, são passíveis de punições.

As disposições elencadas na lei em relação às punições não diferem muito das recomendações colocadas nos livros de bons costumes do século XVI, citados por ELIAS (1994), no que diz respeito à busca de uma autocoção de pulsões e emoções no meio social.

Assim como no início do século XX a prática do futebol era um sinônimo de civilidade; na atualidade sua organização, transparência, credibilidade e realização com segurança também indicam este *status*.

Esses atributos relacionados ao futebol , assim como a simples prática da modalidade o era no início do século XX, podem ser identificados em sociedades consideradas “mais civilizadas” que a brasileira (como na inglesa, francesa, espanhola etc.) que definem o que se entende por futebol moderno na atualidade.

A modernização do futebol brasileiro ainda se encontra em meio a constantes mudanças, avanços e retrocessos que indicam a natureza desse fenômeno como sendo algo não planejado e decorrente de disputas de poder entre os agentes constituintes desta figuração específica.

¹⁷ Para ELIAS (1994), as relações humanas estão permeadas por constantes construções e reconstruções que definem o estado de uma figuração específica; cada figuração é caracterizada como sendo não planejada e fruto de um processo de longa duração. Este processo é marcado pela busca de um modelo de civilização específico da sociedade a fim de que se possibilite a convivência consigo mesmo e com os outros indivíduos através de condutas socialmente construídas e aceitas.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987;

CAPEZ, Fernando. **Fique por dentro do caso "máfia do apito"**. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 887, 7 dez. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7644>>. Acesso em: 10 nov. 2007;

CURY, Rodrigo Diniz. **Uma introdução à justiça desportiva no Brasil**. Revista do Centro de Ensino Superior de Catalão - CESUC - Ano IV - nº 06 - 1º Semestre – 2002; disponível em <http://www.cesuc.br/revista/ed-1/JUSTICADESORTIVANOBASIL.pdf>; acessado em 12, nov. 2007;

ELIAS, Norbert. **Escritos & Ensaio; 1: Estado, processo, opinião pública/** Norbert Elias; organização e apresentação, Frederico Neiburg e Leopoldo Waizbort; tradução textos em inglês, Sérgio Benevides; textos em alemão, Antônio Carlos dos Santos; textos em holandês, João Carlos Pijnappel.- Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2006;

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: Uma história dos costumes**. Vol 1 – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994;

Estatuto do Torcedor –Parte Final: Como garantir esta festa ?, LANCE , n 3648, ano 11, novembro de 2007;

<http://www.coritibaeterno.com.br/index.php?section=premissas>; Site oficial da ong Coritiba eterno; **acessado em 12, nov. 2007**;

http://www.ebfnet.com.br/port/ate_voce/entrevistas_detalhe.php?codigo=27&tipo=Artigo, **Desenvolvimento da Arbitragem no Brasil sob o olhar multidisciplinar**; acessado em 10, nov. 2007;

http://www.fanaticosporfutebol.com.br/campeonato/noticia.asp?cod1_cod=39026&cod1_area=60&cod1_tipo=1, “Máfia do Apito” faz nova vítima, **acessado em 10, nov. 2007**;

<http://www.legiaofc.com.br/>, **Caderno de Marketing do Legião F. C.**, acessado em 12, set. 2007;

<http://vejaonline.abril.com.br/notitia/servlet/newstorm.ns.presentation.NavigationServlet?publicationCode=1&pageCode=1268&textCode=130963&date=currentDate>, **Veja em Dia: Máfia do Apito**, acessado em 10nov 2007;

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. **Estatuto de Defesa do Torcedor**;

Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993. **Lei Zico**;

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Lei Pelé**;

LIMA, Luiz César Cunha. **Justiça Desportiva**; disponível em <http://www.direitodesportivo.kit.net/artigo14.htm>; acessado em 12; nov. 2007;

LUCENA, Ricardo de F. **O esporte na cidade: aspectos do esforço civilizador brasileiro**. Campinas, SP: Autores Associados, chancela editorial CBCE, 2001. – (Coleção educação física e esportes);

MARCHI JUNIOR, Wanderley. “ **Sacando**” o voleibol. São Paulo: Hucitec; Ijuí, RS: Unijuí, 2004;

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **Juizados Especiais Criminais: considerações gerais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 285, 18 abr. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5078>>. Acesso em: 18 nov. 2007;

“**NOVA**” FÒRMULA FESTEJA SUCESSO: **Brasileirão se mostra mais atraente e rentável que o mata-mata**. LANCE, São Paulo, n 3631, 24 de out. 2007;

PIMENTEL, Écliton dos Santos. MEZZADRI, Fernando Marinho (orient.). **O conceito de esporte no interior da legislação esportiva brasileira: do Estado Novo até a Lei Pelé**. Curitiba, 2007, 228 p. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Departamento de Educação Física, Universidade Federal do Paraná, Curitiba ;

PRONI, Marcelo. W. **A metamorfose do Futebol**. Campinas, SP: Unicamp 2000;

RICO, CHIQUE E ORGANIZADO: Legião de Patrocinadores. LANCE, São Paulo, n 3587, 10 de set. 2007;

RIZEK, André. **Peixe Grande: Clube mais “europeu” do Brasil, o Santos cresceu muito neste milênio. Saiba por quê**. Revista Placar, ed. 1311, out. 2007;

SEVCENKO, Nicolau. **Orfeu extático na metrópole: São Paulo, sociedade e cultura nos frementes anos 20** – São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ANEXOS

OBSERVATÓRIO DO TORCEDOR

VERIFICAÇÃO

Campeonato Brasileiro da Série A		
Jogo:	X	
<small>mandante</small>		<small>Visitante</small>
Classificação do mandante		Classificação do visitante
Rodada: ^a	Horário:	
Local:		
Estádio:		Público() Privado()
Capacidade máxima de público:		
Público divulgado:	Renda:	Cópia do Borderô Sim() Não()

Verificações

Capítulo II

Da transparência na organização

1) Existe uma ouvidoria em funcionamento no estádio?

Sim () Não ()

2) Assinale os itens afixados em local visível no estádio:

() Regulamento da Competição

() Tabela dos jogos

() Nome do Ouvidor

() Borderôs completos

() Escalas dos árbitros

Lista dos nomes dos torcedores impedidos de entrar no estádio

Capacidade do estádio e número de ingressos postos à venda

Capítulo III

Regulamento da competição

3) Verificar a publicação da súmula e dos relatórios da partida pela CBF por meio do sítio da internet:

Sim Não

Capítulo IV

Da segurança do torcedor participe do evento

4) Verificar a ocorrência de:

Agentes de segurança privados

Policiamento

Atendimento do torcedor

Orientadores

Médicos e enfermeiros

Ambulância

Monitoramento por imagem

Central de informações

Sinalização especial de segurança

Adequação às normas acessibilidade

Capítulo V

Do ingressos

5) Observar se há:

- Tabela de preços visíveis
- Catraca eletrônica
- Numeração nos ingressos
- Sistema de segurança contra falsificação e fraudes nos ingressos
- Monitoramento por imagem do público
- Preço impresso no ingresso

Capítulo VI

Do Transporte

6) Observar o trânsito em torno do estádio para constatar:

- Plano viário especial
- Há vagas suficientes para estacionamento
- O trânsito está organizado e sinalizado

Capítulo VII

Da alimentação e da higiene

7) Estão expostos:

- Tabelas de preços praticados no estádio
- Laudo da Vigilância Sanitária